



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 685/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 333/2025

São João da Boa Vista, 12 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 232/2025 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Em complementação à resposta anteriormente encaminhada ao Requerimento n° 232, de autoria do nobre José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos o levantamento de todos os terrenos e imóveis desapropriados pela Prefeitura Municipal nos últimos dez anos.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

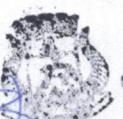
Atenciosamente,


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

À DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

19/05/25

por delegação
PRESIDENTE



RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

MARINA HIDEMI I. Y. TUCCIARELLI
CHIEF DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

DGP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Executivo relatório completo de terrenos e imóveis desapropriados pela Prefeitura Municipal nos últimos dez anos, com relação de valores e nome de proprietários.

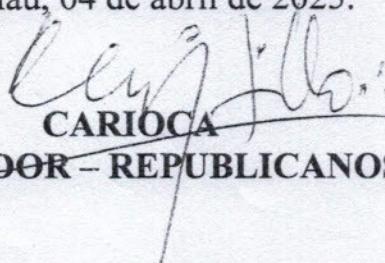
REQUERIMENTO N° 232/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, que envie a esta Casa de Leis relatório completo de terrenos e imóveis desapropriados pela Prefeitura Municipal nos últimos dez anos, com relação de valores e nome de proprietários.

Como papel fiscalizador do Vereador, faz-se pertinente que o Poder Legislativo tenha esses dados em mãos a fim de zelar pelas contas públicas, bem como pela adequada aplicação do dinheiro público.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de abril de 2025.


CARIOCA
VEREADOR - REPUBLICANOS

REC. 09 / 04 / 25

VENC. 24 / 04 / 25

Obedecer o prazo de resposta de 5 dias antes do vencimento.

OFICIE - SE

7, 4, 25

for deccato
Presidente



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

DESPACHO N° 29/2025/DGP/DIR

PROCESSO: sem processo

DESTINO: GAB

ASSUNTO: Manifestação Requerimento nº 232/2025

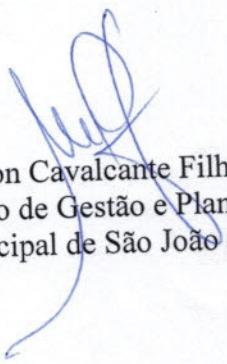
São João da Boa Vista, 11 de abril de 2025.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 232/2025, da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Carioca, informamos que não é o Departamento de Gestão e Planejamento Urbano que mantém todos os registros e controle de desapropriações conforme requerido, embora participe do processo em si.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima de respeito.

Atenciosamente,

Milton Cavalcante Filho

Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Data	Ficha	Empenho	Unidade	Função	Categoria	Credor	Global	O.P.	PROC	OBS
11/04/2018	56	5581 / 000	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	36.306,00		2537/18	DESPROPRIAÇÃO JUDICIAL DE IMÓVEL, IDENTIFICADO COMO GLEBA B2, MATRÍCULA 71154, C/ÁREA DE 523M2, DE PROPRIEDADE DE CÉLIO ALMEIDA CHAVES E OUTROS, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DA AV. ISETE CORRÉA FONTÃO ATÉ AVENIDA SANTO PELOZIO, CONF DECRETO N. 5834 DE 30/11/2017
13/04/2018	56	5581 / 001	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO			36.306,00 2537/18	DESPROPRIAÇÃO JUDICIAL DE IMÓVEL, IDENTIFICADO COMO GLEBA B2, MATRÍCULA 71154, C/ÁREA DE 523M2, DE PROPRIEDADE DE CÉLIO ALMEIDA CHAVES E OUTROS, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DA AV. ISETE CORRÉA FONTÃO ATÉ AVENIDA SANTO PELOZIO, CONF DECRETO N. 5834 DE 30/11/2017
20/06/2018	56	9599 / 000	01.03.01	15.451	4.4.90.61.03	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	37.694,00		3676/18	DEPÓSITO JUDICIAL PIATENDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL MOVE EM FACE DE TEREZA BANIN DE CARVALHO E OTS - PROC 1001898-49.2018 - 2º VARA, CONF DETERMINAÇÃO JUDICIAL - DECRETO N° 5834/17
25/06/2018	56	9599 / 001	01.03.01	15.451	4.4.90.61.03	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO			3676/18	DEPÓSITO JUDICIAL PIATENDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL MOVE EM FACE DE TEREZA BANIN DE CARVALHO E OTS - PROC 1001898-49.2018 - 2º VARA, CONF DETERMINAÇÃO JUDICIAL - DECRETO N° 5834/17
15/08/2018	56	12284 / 000	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	10962 - RENATA MOREIRA VARANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	183.966,81		4448/2018	DESPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL REF. IMÓVEL LOCALIZADO NA R. PROF LUIZ GONZAGA GODOY, 227 - BAIRRO SANTA EDWIRGES, DE PROPRIEDADE DE RENATA MOREIRA VARANDA FERNANDES OLIVEIRA, NECESSÁRIA A PASSAGEM DA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONF LEI N°4.329 DE 26/06/2018
22/08/2018	56	13177 / 000 ref.: (12284/0)	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	10962 - RENATA MOREIRA VARANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	- 183.966,81		4448/2018	DESPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL REF. IMÓVEL LOCALIZADO NA R. PROF LUIZ GONZAGA GODOY, 227 - BAIRRO SANTA EDWIRGES, DE PROPRIEDADE DE RENATA MOREIRA VARANDA FERNANDES OLIVEIRA, NECESSÁRIA A PASSAGEM DA TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONF LEI N°4.329 DE 26/06/2018

22/08/2018	56	13182 / 000	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	10962 - RENATA MOREIRA VARANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	91.983,41	4448/2018	4696/2018	4448/2018	4696/2018	4448/2018	4696/2018	4448/2018	4696/2018
22/08/2018	56	13188 / 000	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	11146 - ANDRE LUIS OLIVEIRA	91.983,40								
31/08/2018	56	13182 / 001	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	10962 - RENATA MOREIRA VARANDA FERNANDES DE OLIVEIRA				91.983,41	4448/2018				
31/08/2018	56	13188 / 001	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	11146 - ANDRE LUIS OLIVEIRA				91.983,40	4696/2018				
14/11/2018	56	18447 / 000	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS	40.000,00			5833					
27/12/2018	56	18447 / 001	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS				19.999,99	5833				
28/12/2018	56	18447 / 002	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS				19.999,99	5833				
28/12/2018	56	22046 / 000 ref.: (18447/0)	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS	-	0,02		5833					

261.199,87 **259.999,87**

Data	Ficha	Empenho.	Unidade	Função	Categoria	Credor	Global	O.P.	PROC	OBS
01/01/2019	6032	100600 / 000	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS	19.999,99		5833/2018	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
01/01/2019	6032	100600 / 002	01.03.01	15.451	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS	19.999,99		5833/2018	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
25/01/2019	69	1639 / 000	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS	240.000,00		1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
31/01/2019	69	1639 / 001	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
14/03/2019	69	1639 / 002	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
01/04/2019	69	1639 / 003	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
21/05/2019	69	1639 / 004	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
31/05/2019	69	1639 / 005	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
05/07/2019	69	1639 / 006	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
12/08/2019	69	1639 / 007	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
06/09/2019	69	1639 / 008	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
03/10/2019	69	1639 / 009	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
18/10/2019	69	16654 / 000	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS	1.200,00		1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
31/10/2019	69	1639 / 010	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
05/12/2019	69	19397 / 000 ref.: (1639/0)	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS	-	0,12	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
06/12/2019	69	1639 / 011	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018

30/12/2019	69	1639 / 012	01.03.01	22.661	4.4.90.61.99	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS		19.999,99	1172/2019	AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL SITO À RUA TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018
------------	----	------------	----------	--------	--------------	--	--	-----------	-----------	--

Empenho	Nat. Op	Emissão	Tipo	Credor	D.R.	Histórico	7.079.660,47	850.188,80	6.229.471,62	-	6.208.575,30	-	
							Processo	Empenhado	Anul. Emp.	Liquidado	Anul. Liq.	Pagamento	Estorno
670	4.4.90.61.99	10/01/2020	Ordinário	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS	01.110.0000	AQUISIÇÃO DE BEM MOVEL SITU A RUA TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, N° 177, CENTRO - CONFORME LEI 4.387 DE 13/11/2018	404/2020	250.000,00	-	250.000,00	-	229.859,52	-
850	4.4.90.61.99	10/01/2020	Ordinário	CNPJ: 00.001.054/0846-34	05.100.0124	Aquisição de imóvel localizado na Av. Oscar Pitája Martins, n° 36 CONF LEI 4.620/2020 DESTINADO A ABRIGAR O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	953/2020	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-
7314	4.4.90.61.03	29/07/2020	Ordinário	11789 - SANTIAGO & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 17.418.324/0001-47	01.110.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE DESAPROPRIACAO ANIGAVEL DE PROPRIEDADE DE SANTAGO & FILHOS, DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PROFESSORA ISETTE CORREIA FONTE - ÁREA IDENTIFICADA COMO GLEBA A C/14.838,16 M2, PARTE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 68.080 CONF. AUTORIZADO LEI N° 4.678 DE 08/06/2020	4175/2020	100,00	-	100,00	-	100,00	-
10796	4.4.90.61.99	26/11/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	01.220.0000	Pagamento referente a aquisição de imóvel para o Departamento de Educação referente a aquisição de imóvel, mediante desapropriação judicial, conforme Decreto nº 6.572, de 06 de outubro de 2020, que declara de utilidade pública o imóvel localizado à Rua Benjamin Constant nº 155 - Centro, destinado a instalação de repartição pública municipal.	6016/2020	1.578.427,51	-	1.578.427,51	-	1.578.427,51	-
11186	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 9.159 DE PROPRIEDADE DE PEDRO CABRAL DE VASCONCELOS NETO, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 28 DE JUNHO DE 2020.	6170/2020	185.834,81	-	185.834,81	-	185.834,81	-
11187	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 10.477 DE PROPRIEDADE DE ELENICE RAMOS DELGADO, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 8.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6171/2020	24.988,21	-	24.988,21	-	24.988,21	-
11188	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 35.022 DE PROPRIEDADE DE SANTANDENSE TECNO INDUSTRIAL METALLURGICA, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6172/2020	287.665,78	-	287.665,78	-	287.665,78	-
11189	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3766 - ASSOC DOS PESO DE NUCLEOS DE ESTUDOS E PESO SOBRE	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 36.094 DE PROPRIEDADE DE FLAMA BONITA ALVARENGA, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6173/2020	357.316,13	-	357.316,13	-	357.316,13	-
11190	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 23.042 DE PROPRIEDADE DE ALVINO MANOEL PEREIRA, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6174/2020	32.282,19	-	32.282,19	-	32.282,19	-
11191	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 9.116 E 7.652 DE PROPRIEDADE DE DAVIS VITOR JUNQUEIRA, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6175/2020	35.630,28	-	35.630,28	-	35.630,28	-
11192	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 9116 DE PROPRIEDADE DE MARIA JOSE ROCHA, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6176/2020	6.003,61	-	6.003,61	-	6.003,61	-
11193	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 1.185 DE PROPRIEDADE DE OLGA PAGANO, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6177/2020	23.687,24	-	23.687,24	-	23.687,24	-
11194	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 37.334 DE PROPRIEDADE DE CESAR ANTONIO SALOMAO SKAYER, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6178/2020	10.678,97	-	10.678,97	-	10.678,97	-
11195	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	03.100.0301	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N° 30.162 DE PROPRIEDADE DE SERGIO MACALHÃES EBRIOL, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUARI-MIRIM, CONFORME DECRETO N° 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	6179/2020	351.379,77	-	351.379,77	-	351.379,77	-

11196	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 9.159 DE PROPRIEDADE DE PEDRO CABRAL DE VASCONCELOS NETO, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUAR-MIRIM, CONFORME DECRETO Nº 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	03.100.0301	6180/2020	492.872,67	492.872,67	-
11197	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 15.590 DE PROPRIEDADE DE ELFUSA GERAL, ELETROFUSAO LTDA, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUAR-MIRIM, CONFORME DECRETO Nº 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	03.100.0301	6181/2020	360.519,68	360.519,68	-
11198	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 1.713 DE PROPRIEDADE DE ELFUSA GERAL DE ELETROFUSAO LTDA, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUAR-MIRIM, CONFORME DECRETO Nº 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	03.100.0301	6182/2020	105.053,33	105.053,33	-
11221	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	PAGAMENTO DESAPROPRIACAO JUDICIAL IMÓVEL, MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 36.094 DE PROPRIEDADE DE FÁVIA BONILHA ALVARENGA, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUAR-MIRIM, CONFORME DECRETO Nº 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	03.100.0301	6173/2020	357.316,13	357.316,13	-
11222	4.4.90.61.03	04/12/2020	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	PAGAMENTO REFERENTE DESAPROPRIACAO JUDICIAL DE IMÓVEL MATRICULADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 8.461 DE PROPRIEDADE DE SANTO DAMÁIO, DECLARADO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSARIO A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE USO MULTÍPLIO NO RIO JAGUAR-MIRIM, CONFORME DECRETO Nº 6.462 DE 26 DE JUNHO DE 2020.	03.100.0301	6180/2020	492.872,67	492.872,67	-
111530	4.4.90.61.99	18/12/2020	Ordinário	2784 - SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA CNPJ: 51.174.001/0001-93	Parcelamento referente a aquisição de imóvel, mediante desapropriação judicial, conforme Decreto nº 6.632, de 08 do dezembro de 2020 (cópia anexa). -IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSE ACACIO DINIZ, PARA AMPLIAÇÃO DA EMEB ANTONIO JOSE MINGHINI II	01.220.0000	6273/2020	716.275,85	716.275,85	-
111531	4.4.90.61.99	18/12/2020	Ordinário	2784 - SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA CNPJ: 51.174.001/0001-93	Parcelamento referente a aquisição de imóvel, mediante desapropriação judicial, conforme Decreto nº 6.632, de 08 do dezembro de 2020 (cópia anexa). -IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSE MINGHINI II	05.200.0004	6273/2020	400.000,00	400.000,00	-
12316	4.4.90.61.99	31/12/2020	Ordinário	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS CNPJ: 00.037.737/4658-04	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMPLEMENTO REF. AQUISIÇÃO DO NOVEL SITUADO À RUA TEOFILIO RIBEIRO DE ANDRADE, NR. 177 CONF. DECRETO Nº 6.020 DE 24/06/2018. CONFORME LEI Nº 4.387 DE 13/11/2018	01.110.0000	404/2020	755,84	755,84	-

Empenho	Nat. Op	Emissão	Tipo	Credor	D.R.	Histórico	Processo	Contrato	Convênio	Empenhado	Anul. Emp.	Liquidado	Anul. Lic.	Pagamento	Estorno
1288	4.4.90.61.03	01/02/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO VALOR DE DESAPROPRIACAO, APONTADO POR LAUDO PERICIAL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 10061385-95.2020.8.26.0568 DA 1ª VARA CIVIL - DESAPROPRIACAO REPRESA - PREFEITURA SUBVISTA X ESPÓLIO DE OLGA PAGANO. - DECRETO Nº 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2020	933/2021			14.691,05	-	14.691,05	-	14.691,05	-
1291	4.4.90.61.03	02/02/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO VALOR DE DESAPROPRIACAO, APONTADO POR LAUDO PERICIAL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 10061317-28.2020.8.26.0568 DA 3ª VARA CIVIL - DESAPROPRIACAO REPRESA - PREFEITURA SUBVISTA X ELVIA BONILHA ALVARENGA. - DECRETO Nº 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2020	934/2021			14.000,00	-	14.000,00	-	14.000,00	-
1292	4.4.90.61.03	02/02/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO VALOR DE DESAPROPRIACAO, APONTADO POR LAUDO PERICIAL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 1006135-58.2020.8.26.0568 DA 1ª VARA CIVIL - DESAPROPRIACAO REPRESA - PREFEITURA SUBVISTA X ELVENC RAMOS DELGADO. - DECRETO Nº 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2020	935/2021			2.291,40	-	2.291,40	-	2.291,40	-
1293	4.4.90.61.03	02/02/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO VALOR DE DESAPROPRIACAO, APONTADO POR LAUDO PERICIAL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 10061313-88.2020.8.26.0568 DA 3ª VARA CIVIL - DESAPROPRIACAO REPRESA - PREFEITURA SUBVISTA X DAVIS VITOR JUNQUEIRA. - DECRETO Nº 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2020	936/2021			18.879,64	-	18.879,64	-	18.879,64	-
1294	4.4.90.61.03	02/02/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO VALOR DE DESAPROPRIACAO, APONTADO POR LAUDO PERICIAL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 1006131-21.2020.8.26.0568 DA 1ª VARA CIVIL - DESAPROPRIACAO REPRESA - PREFEITURA SUBVISTA X ALVINO MANOEL PEREIRA - DECRETO Nº 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2020	937/2021			23.749,54	-	23.749,54	-	23.749,54	-
1295	4.4.90.61.03	02/02/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO VALOR DE DESAPROPRIACAO, APONTADO POR LAUDO PERICIAL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 1006142-50.2020.8.26.0568 DA 3ª VARA CIVIL - DESAPROPRIACAO REPRESA - PREFEITURA SUBVISTA X SANTO DAMÁIO. - DECRETO Nº 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2020	938/2021			10.333,95	-	10.333,95	-	10.333,95	-
1656	4.4.90.61.99	09/02/2021	Ordinário	11224 - CHRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - OUTROS CNPJ: 00.0307.737/4658-04	01.110.0000	PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITO A RUA DR TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, Nº 277, CENTRO, NESTA CONFORME LEI Nº 4.382 DE 13/11/2018	121/11/2021			265.801,19	-	286.678,73	-	22.052,21	242.574,31
3976	4.4.90.61.03	30/04/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE DESAPROPRIACAO, APONTADO POR LAUDO PERICIAL, CONFORME PROCESSO Nº 1006132-06.2020.8.26.0568 DA 2ª VARA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL SUBVISTA X CESAR ANTONIO SALOMAO SOKAYER. DECRETO Nº 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2020	2274/2021			6.321,03	-	6.321,03	-	6.321,03	-
3977	4.4.90.61.03	30/04/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE DESAPROPRIACAO, APONTADO POR LAUDO PERICIAL, CONFORME PROCESSO Nº 1006138-13.2020.8.26.0568 DA 2ª VARA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL SUBVISTA X ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ ROCHA. - DECRETO Nº 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2020	2275/2021			4.196,39	-	4.196,39	-	4.196,39	-
3978	4.4.90.61.03	30/04/2021	Ordinário	3677 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 06.302.492/0001-56	03.100.0301	Complemento ao pagamento referente a aquisição de imóvel, mediante desapropriação judicial, conforme decreto n.º 6.632, de 08 de dezembro de 2020, que declarou de utilidade pública o imóvel localizado na Rua José Adácio Diniz, nº 60, no Jardim dos Eucaliptos, destinado à ampliação da Unidade de Educação Infantil EMEB Dr. Antônio José Mighini.	2277/2021			2.834,22	-	2.834,22	-	2.834,22	-
6360	4.4.90.61.99	29/07/2021	Ordinário	2784 - SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA CNPJ: 51.174.001/0001-93	01.120.0000	Desapropriação amigável do imóvel situado a Rua Capitão José Gonçalves Roripa nº 61, no bairro da Glória, nº 61, no Jardim dos Eucaliptos, destinado à ampliação da Unidade de Educação Infantil EMEB Dr. Antônio José Mighini.	3167/2021			103.724,40	-	103.724,40	-	103.724,40	-
7217	4.4.90.61.99	31/08/2021	Ordinário	12127 - ANTONIO CARLOS CANTOS CNPJ: 00.040.707/1218-68	01.110.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA NOEL ET JUSTOLIN, Nº 90, JARDIM DONA TEREZA - PARA ABRIGAR O SETOR DE ABASTECIMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DECRETO 6.865/2021	3686/2021			867.192,71	-	867.192,71	-	867.192,71	-
1046	4.4.90.61.99	08/12/2021	Ordinário	12163 - JOSÉ HAMILTON NOGARA E OUTROS CNPJ: 00.038.716/2038-72	01.220.0000	E CONTROLE PATRIMONIAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DECRETO 6.865/2021	5119/2021			2.044.162,94	-	2.044.162,94	-	2.044.162,94	-

Empreendimento	Ano	Número	Credor	Data	Nome Credor	Documento	Ficha	Detalhamento	Empenho	Estorno	Anuidade	Não processado	Processado	Valor OP	Op Balcão	Saldo a pagar	Processo	Histórico		
																		Processo	Processo	
1221	2023	31/01/2023	15111	Maria Lucia Cebal De Vasconcelos	CPF 013.766.898-79	86 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1100000		52.539,82						52.539,82	52.539,82			11.85/2023		
1222	2023	31/01/2023	15112	Jose Pedro Cebal De Vasconcelos	CPF 010.847.298-14	86 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1100000		52.539,82						52.539,82	52.539,82			11.85/2023		
1223	2023	31/01/2023	15113	Araujo Maria Cebal De Vasconcelos	CPF 694.255.077-91	86 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1100000		52.539,82						52.539,82	52.539,82			11.85/2023		
1224	2023	31/01/2023	15114	Zezé Paulo Cebal De Vasconcelos	CPF 102.099.738-97	86 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1100000		52.539,82						52.539,82	52.539,82			11.85/2023		
1899	2023	07/02/2023	2784	Sao Paulo Tribunal De Justica	CNPJ 51.174.001/0001-93	564 14.01.12.122.0009.2.201-449061.01.2200000		346.290,55						346.290,55	346.290,55			12.17/2023		
2034	2023	09/02/2023	2784	Sao Paulo Tribunal De Justica	CNPJ 51.174.001/0001-93	86 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1100000		84.221,44						84.221,44	84.221,44			15/01/2023		
2035	2023	09/02/2023	2784	Sao Paulo Tribunal De Justica	CNPJ 51.174.001/0001-93	1061 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1200000		33.285,15						33.285,15	33.285,15			15/01/2023		
3081	2023	10/02/2023	2784	Sao Paulo Tribunal De Justica	CNPJ 51.174.001/0001-93	564 14.01.12.122.0009.2.201-449061.01.2200000		39.760,90						39.760,90	39.760,90			12.17/2023		
3419	2023	23/02/2023	2784	Sao Paulo Tribunal De Justica	CNPJ 51.174.001/0001-93	86 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1100000		224.178,94						224.178,94	224.178,94			20/05/2023		
8119	2023	04/08/2023	17430	Gabriel Ferreira Jacob	CPF 373.920.838-48	86 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1100000		12.140,98						12.140,98	12.140,98			36/05/2023	36.184,2	
8120	2023	04/08/2023	17431	Zoilo Galdrid Ferraz Lira Branco Martins	CPF 435.354.178-88	86 03.01.15.451.0004.1.001-449061.01.1100000		11.675,67						11.675,67	11.675,67			36/05/2023	36.184,2	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Decreto 5311/15

DECRETO N° 5.221, DE 21 DE AGOSTO DE 2.015

“Declara de utilidade pública a área que especifica, de propriedade de Leonor Aparecida Bovo, João Moacir Aviles Bovo e Maria Carmen Bovo, destinada a implantação de um sistema integrado denominado CIGRES – Centro Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas “d” e “h” do artigo 5º, artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo discriminada, situada no imóvel denominado “Sítio Dourado”, de propriedade de Leonor Aparecida Bovo, João Moacir Aviles Bovo e Maria Carmen Bovo, cadastrada no INCRA sob nº 620.084.004.219-8 e inserida na matrícula de nº 50.505 do CRI local, destinada a implantação de um sistema integrado denominado CIGRES – Centro Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, cuja descrição encontra-se a seguir especificada.

“O perímetro descrito abaixo está georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem inicio no vértice denominado (1) de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, 313397,60 m L e 7572756,82 m S, Datum WGS84, referente ao meridiano 23K, localizado na Estrada Velha São João – Vargem Grande do Sul, km 2,0; seguindo daí com azimute de 135º 45' 52" e distância de 32,93 m até o vértice (2); após, segue com azimute de 179º 22' 02" e distância de 124,24 m até o vértice (3); segue com azimute de 194º 04' 16" e distância de 97,53 m até o vértice (4); segue com azimute de 164º 29' 16" e distância de 71,49 m até o vértice (5); segue com azimute de 261º 43' 00" e distância de 192,58 m até o vértice (6); segue com azimute de 353º 07' 48" e distância de 10,24 m até o vértice (7); segue com azimute de 356º 16' 17" e distância de 7,32 m até o vértice (8); segue com azimute



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

de 355° 42' 29" e distância de 5,76 m até o vértice (9); segue com azimute de 357° 08' 35" e distância de 11,13 m até o vértice (10); segue com azimute de 357° 08' 27" por 11,64 m até o vértice (11); segue com azimute de 356° 54' 54" e distância de 11,48 m até o vértice (12); segue com azimute de 358° 02' 40" e distância de 10,67 m até o vértice (13); segue com azimute de 0° 57' 15" e distância de 15,32 m até o vértice (14); segue com azimute de 4° 53' 07" e distância de 8,81 m até o vértice (15); segue com azimute de 6° 57' 54" e distância de 8,25 m até o vértice (16); segue com azimute de 8° 09' 51" e distância de 4,27 m até o vértice (17); segue com azimute de 8° 41' 26" e distância de 10,05 m até o vértice (18); segue com azimute de 13° 26' 42" e distância de 9,64 m até o vértice (19); segue com azimute de 13° 31' 11" e distância de 13,10 m até o vértice (20); segue com azimute de 16° 11' 48" e distância de 3,13 m até o vértice (21); segue com azimute de 22° 10' 46" e distância de 3,71 m até o vértice (22); segue com azimute de 22° 45' 23" de distância de 12,91 m até o vértice (23); segue com azimute de 24° 49' 05" e distância de 10,65 m até o vértice (24); segue com azimute de 27° 07' 26" e distância de 18,75 m até o vértice (25); segue com azimute de 28° 04' 07" e distância de 11,06 m até o vértice (26); segue com azimute de 29° 19' 56" e distância de 6,10 m até o vértice (27); segue com azimute de 29° 04' 18" e distância de 19,23 m até o vértice (28); segue com azimute de 28° 37' 18" e distância de 15,91 m até o vértice (29); segue com azimute de 30° 05' 43" e distância de 6,65 m até o vértice (30); segue com azimute de 31° 37' 41" e distância de 7,65 m até o vértice (31); segue com azimute de 31° 38' 52" e distância de 11,22 m até o vértice (32); segue com azimute de 33° 14' 45" e distância de 7,08 m até o vértice (33); segue com azimute de 36° 30' 15" e distância de 11,75 m até o vértice (34); segue com azimute de 39° 29' 45" e distância de 22,91 m até o vértice (35); segue com azimute de 47° 54' 40" e distância de 27,10 m até o vértice (36); segue com azimute de 52° 25' 22" e distância de 7,81 m até o vértice (37); segue com azimute de 51° 14' 53" e distância de 11,28 m até o vértice (38); segue com azimute de 55° 27' 54" e distância de 6,34 m até o vértice (39); segue com azimute de 56° 23' 34" e distância de 10,16 m até o vértice (40); segue com azimute de 61° 50' 06" e distância de 14,88 m até o vértice (41); e, finalmente, segue, fechando o perímetro, com azimute de 68° 29' 27" e distância de 21,23 m até alcançar o vértice inicial (1). O perímetro descrito encerra uma área de 48.398,22m² ou 4,84 ha."

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

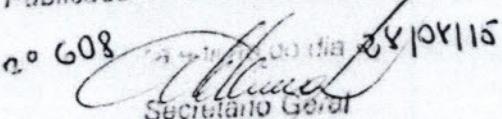
Estado de São Paulo

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze (21.08.2015).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município
nº 608 - 21/08/2015

Assinado no dia 28/08/15
Secretary General



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.300, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Declara de utilidade pública uma faixa de terra do imóvel de Matrícula nº 68.540, identificada por Gleba – A3, cadastrado no INCRA sob o nº 620.084.009.482-1, local denominado como Fazenda São Pedro, neste Município, destinada a regularização e ampliação da EMEB Pedro Vaz de Lima”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas “e”, “h” e “m” do artigo 5º e no artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nºs 2.786 de 21 de junho de 1956, 6.306 de 15 de dezembro de 1975, 6.602 de 07 de dezembro de 1978, 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856 de 11 de setembro de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terra do imóvel de Matrícula nº 68.540, identificada por Gleba – A3, cadastrado no INCRA sob o nº 620.084.009.482-1, local denominado como Fazenda São Pedro, neste Município, de propriedade de Diva Peres Nardi; Roberta Quinto Cotim; Fernanda Quinto; Carlos Roberto Nardi; João Batista Nardi; Ana Maria Nardi Camargo e Marco Antonio Nardi, destinada a regularização e ampliação da EMEB Pedro Vaz de Lima, abaixo descrita:

Local: Estrada São João – Espírito Santo do Pinhal – SP – SP 342 – Km 283

Área = 2.830,52 m²

Inicia-se no ponto 1, canto de divisa confrontando com área remanescente e esquerda de acesso deste segue até o ponto 2, confrontando com a estrada de acesso com azimute de 264º41'26" e distância de 75,28 m deste segue até o ponto 3 confrontando novamente com a área remanescente com azimute de 4º20'27" e distância de 21,64 m deste segue até o ponto 4, com azimute 27º54'35" e distância de 25,42 m deste segue até o ponto 5, com azimute de 85º54'06" e distância de 54,00 m deste segue até o ponto 1, com azimute de 169º33'00" e distância de 41,63 m, onde teve início e fim este levantamento. O perímetro acima descrito encerra-se com uma área de 2.830,52 m².



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

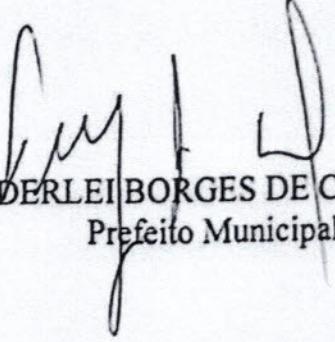
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

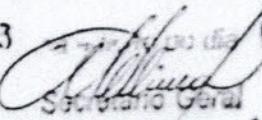
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11.11.2015).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município

nº 613

11 de novembro de 2015

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25.04.2016

Estado de São Paulo

Anotado

DECRETO N° 5.421, DE 25 DE ABRIL DE 2.016

“Declara de utilidade pública as áreas de propriedades dos imóveis de nºs 24 até o imóvel nº 36 descritas no memorial descritivo, para ampliação da represa de armazenamento de água, que vão até o limite de 30 (trinta) metros da Área de Preservação Permanente a partir da cota de inundação de 743,50m, destacada no mapa em anexo”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas “d” e “h” do artigo 5º, artigo 6º, artigo 36 e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969:

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo discriminadas, referentes à faixa de preservação permanente de 30 (trinta) metros de largura a partir da cota de inundação de 743,50 m, proveniente da ampliação da represa do Rio Jaguari Mirim, para abastecimento de água, dos imóveis identificados em planta topográfica, iniciando-se pelo imóvel nº 24 até o imóvel nº 36, cuja descrição encontra-se a seguir especificada:

PROPRIEDADE 24 - Imóvel de Matrícula 57.923

(desenho RG-27-54). Cadastro Sabesp 1005/515

Proprietário - Dirceu Delcaro.

Área = 12.769,61 m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição: Área: (GLEBA “B-II-I”) = 12.769,21 m²

Inicia-se este perímetro no vértice P-03A, margem da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, e ponto mais ao norte desta descrição, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.934,28 NORTE = 7.565.948,86. Deste segue confrontando com a faixa de domínio, seguindo o sentido de Espírito Santo do Pinhal, com os seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-04, com Azimute de 177°32'30" e distância de 0,71 m. Do vértice P-04 segue-se até o vértice P-05, com Azimute de 177°32'30" e distância de 12,02 m. Do vértice P-05 segue-se até o vértice P-06, com Azimute de 184°48'49" e distância de 23,31 m. Do vértice P-06 segue-se até o vértice P-07, com Azimute de 188°05'23" e distância de 28,01 m. Do vértice P-07 segue-se até o vértice P-07A, com Azimute de 192°48'30" e distância de 25,03 m. Do vértice P-07A segue confrontando com a GLEBA "B-II-II", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice P-45, com Azimute de 282°34'52" e distância de 58,49 m. Do vértice P-45 segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 192°06'01" e distância de 42,12 m. Deste, segue confrontando com Terrenos Marginais de Propriedade Federal, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice P-13A segue-se até o vértice P-14, com Azimute de 309°56'09" e distância de 18,81 m. Do vértice P-14 segue-se até o vértice P-15, com Azimute de 283°08'56" e distância de 21,95 m. Do vértice P-15



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

segue-se até o vértice P-16, com Azimute de 267°49'06" e distância de 25,37 m. Do vértice P-16 segue-se até o vértice P-17, com Azimute de 247°13'23" e distância de 16,49 m. Do vértice P-17 segue-se até o vértice P-18, com Azimute de 304°49'33" e distância de 13,53 m. Do vértice P-18 segue-se até o vértice P-19, com Azimute de 332°05'05" e distância de 13,67 m. Do vértice P-19 segue-se até o vértice P-20, com Azimute de 0°36'24" e distância de 5,37 m. Do vértice P-20 segue-se até o vértice P-21, com Azimute de 7°20'33" e distância de 20,03 m. Do vértice P-21 segue-se até o vértice P-22, com Azimute de 19°58'41" e distância de 16,73 m. Do vértice P-22 segue-se até o vértice P-23, com Azimute de 35°44'21" e distância de 21,96 m. Do vértice P-23 segue-se até o vértice P-23A, Terrenos Marginais de Propriedade Federal, com Azimute de 26°11'40" e distância de 0,96 m. Deste, segue confrontando com a GLEBA "B-1", até o vértice P-03A (Início da descrição, com Azimute de 79°36'04" e distância de 151,57 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 12.769,21 metros quadrados. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 5.262,64 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-1". Do vértice E segue em confrontação com terras da GLEBA "B-II-I", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice F, com Azimute de 205°45'54" e distância de 29,70 m. Do vértice F segue-se até o vértice G, com Azimute de 215°44'21" e distância de 23,31 m. Do vértice G segue-se até o vértice H, com Azimute de 87°49'06" e distância de 23,79 m. Do vértice H segue-se até o vértice I, com Azimute de 103°08'56" e distância de 34,99 m. Do vértice I segue-se até o vértice J, com Azimute de 129°55'27" e distância de 8,68 m. Do vértice J segue em confrontação com a GLEBA "B-II-II", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 192°06'01" e distância de 39,58 m. Deste, segue confrontando com TERRENOS MARGINAIS DE PROPRIEDADE FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice P-13A segue-se até o vértice P-14, com Azimute de 309°56'09" e distância de 18,81 m. Do vértice P-14 segue-se até o vértice P-15, com Azimute de 283°08'56" e distância de 21,95 m. Do vértice P-15 segue-se até o vértice P-16, com Azimute de 267°49'06" e distância de 25,37 m. Do vértice P-16 segue-se até o vértice P-17, com Azimute de 247°13'23" e distância de 16,49 m. Do vértice P-17 segue-se até o vértice P-18, com Azimute de 304°49'33" e distância de 13,53 m. Do vértice P-18 segue-se até o vértice P-19, com Azimute de 332°05'05" e distância de 13,67 m. Do vértice P-19 segue-se até o vértice P-20, com Azimute de 0°36'24" e distância de 5,37 m. Do vértice P-20 segue-se até o vértice P-21, com Azimute de 7°20'33" e distância de 20,03 m. Do vértice P-21 segue-se até o vértice P-22, com Azimute de 19°58'41" e distância de 16,73 m. Do vértice P-22 segue-se até o vértice P-23, com Azimute de 35°44'21" e distância de 21,96 m. Do vértice P-23 segue-se até o vértice P-23A, faixa marginal ribeirinha, com Azimute de 26°11'40" e distância de 0,96 m. Deste, segue confrontando com a GLEBA "B-1", até o vértice E (Início da descrição, com Azimute de 79°36'04" e distância de 43,32 m, fechando assim o polígono descrito. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PROPRIEDADE 25 - Imóvel de Matrícula 56.727

(desenho RG-28-54). Cadastro Sabesp 1005/514

Proprietário - Carlos Roberto Dotta e Nilcée de Cassia Palermo Dotta.

Área = 7.160,05 m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição: Área: (GLEBA "B-1") = 7.160,05 m²

AV



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Uma Gleba terras situada em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por GLEBA "B-1" (B-Um) do desdobra da Gleba B, no lugar denominado, FAZENDA AREIAS, com a área de 7.160,05 metros quadrados (sete mil cento e sessenta metros e cinco centímetros quadrados) com a seguinte descrição: inicia-se este perímetro no vértice P-01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.925,98 NORTE = 7.565.998,18, margem da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SP-342 e ponto mais ao norte desta descrição; deste segue confrontando a faixa da domínio segundo o sentido para Espírito Santo do Pinhal, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°01'05" a 11,10 m. (onze metros e dez centímetros) até o vértice P-02: 168°30'45" e 21,64 m. (vinte e um metros a sessenta e quatro centímetros) até o vértice P-03: 177°32'30" e 17,51 m. (dezessete metros a cinquenta e um centímetros) até o vértice P-03A; cerca; deste, segue confrontando a antiga Gleba "B-2", atual GLEBA "B-II-I", matrícula 57.923, propriedade de DIRCEU DELCARO, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°36'04" e 151,57 m. (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e sete centímetros) até o vértice P-23A; faixa marginal ribeirinha; deste, segue confrontando terrenos marginais de propriedade da União federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'40"" e 17,53 m. (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice P-24; 26°11'40" e 4,35 m. (quatro metros a trinta a cinco centímetros) até o vértice P-25; 346°02'21" e 30,93 m. (trinta metros e noventa e três centímetros) até o vértice P-26: 287°02'00" e 3,40 m. (três metros e quarenta centímetros) até o vértice P-27; cerca: deste, segue confrontando o imóvel de Walter Macedo Cabral de Vasconcellos, com o seguinte azimute e distância: 79°36'04" e 144,20 m. (cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros) até o vértice P-01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, e área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 1.838,58 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-2", com a qual segue em confrontação, no azimute 259°36'04" em distância de 43,32 m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o vértice P-23A; faixa marginal ribeirinha; deste, segue confrontando terrenos marginais de propriedade da União federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'40"" e 17,53 m. (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice P-24; 26°11'40" e 4,35 m. (quatro metros a trinta a cinco centímetros) até o vértice P-25; 346°02'21" e 30,93 m. (trinta metros e noventa e três centímetros) até o vértice P-26: 287°02'00" e 3,40 m. (três metros e quarenta centímetros) até o vértice P-27; cerca: deste, segue confrontando o imóvel de Walter Macedo Cabral de Vasconcellos, com azimute 79°36'04" em distância de 37,99 m (trinta e sete metros e noventa e nove centímetros) até o vértice A, de onde segue em confrontação com terras da GLEBA "B-1", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue até o vértice B, com azimute de 166°02'21" em distância de 30,32 m (trinta metros e trinta e dois centímetros); daí segue até o vértice C, com azimute de 167°53'40" em distância de 2,27 m (dois metros e vinte e sete centímetros); daí segue até o vértice D, com azimute 177°11'01" em distância de 9,06 m (nove metros e seis centímetros). Finalmente segue até o vértice E (início desta descrição), com azimute 192°10'22" em distância de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), fechando o polígono.

Conforme se verifica da Matrícula n. 33.630 do Livro 2 do Registro Geral e Av. 1/M-56.727, consta que foi instituído em favor deste imóvel, uma SERVIDÃO DE PASSAGEM, através de um caminho na divisa com a cerca do DER, com a largura de 15,00 ms (quinze metros), que cortando a parte n. 04, de propriedade de Helena Cabral de Vasconcellos Ferraz e a parte n. 03, de Wilson Macedo Cabral de Vasconcellos e sua mulher, atinge a parte n. 02, de Annette Macedo de Vasconcelos, onde está localizado o acesso à Rodovia SP-342 (São João da Boa Vista - Espírito Santo do Pinhal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROPRIEDADE 26 – Imóvel de matrícula 33.631 Proprietário: Walter Macedo

Cabral de Vasconcellos e Terezinha Galvani de Vasconcellos

Endereço: Rua Constantino de Souza, 923, Apto. 222, CEP 04605-003 SÃO PAULO SP.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.008.0072

Título: matrícula 33.631.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 31, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.905,54 NORTE = 7.565.994,43, localizado na divisa com a GLEBA "B-1", imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 08, no Azimute de 260°16'45" e distância de 123,43 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com Azimute de 296°22'35" e distância de 39,68 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 314°45'30" e distância de 20,32 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 341°43'45" e distância de 29,10 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 322°51'29" e distância de 49,36 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 com Azimute de 351°03'26" e distância de 34,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 345°20'16" e distância de 18,39 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 22, confrontando com o remanescente do imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 76°53'10" e distância de 51,24 m. Do vértice 22 segue em confrontação com a GLEBA "B-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com Azimute de 159°24'04" e distância de 14,07 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com Azimute de 200°14'25" e distância de 26,62 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 173°12'39" e distância de 27,83 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 133°05'38" e distância de 30,62 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 161°43'45" e distância de 26,52 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 96°51'56" e distância de 53,66 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 61°49'17" e distância de 36,17 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com Azimute de 103°44'24" e distância de 38,53 m. Finalmente, segue-se até o vértice 31 (Início da descrição, com Azimute de 149°41'44" e distância de 36,54 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 11.195,61 metros quadrados.

Possui esta propriedade 6.744,97 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-1", imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 08, com Azimute de 260°16'45" e distância de 37,99 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da

11.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de $296^{\circ}22'35''$ e distância de 39,68 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de $314^{\circ}45'30''$ e distância de 20,32 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de $341^{\circ}43'45''$ e distância de 29,10 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de $322^{\circ}51'29''$ e distância de 49,36 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de $351^{\circ}03'26''$ e distância de 34,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de $345^{\circ}20'16''$ e distância de 18,39 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice A, confrontando com o remanescente do imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de $76^{\circ}53'10''$ e distância de 35,02 m. Do vértice A segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com Azimute de $165^{\circ}20'16''$ e distância de 19,20 m. Do vértice B segue-se até o vértice 25, com Azimute de $167^{\circ}05'59''$ e distância de 44,66 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 26, com Azimute de $133^{\circ}05'38''$ e distância de 30,62 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de $161^{\circ}43'45''$ e distância de 26,52 m. Do vértice 27 segue novamente em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice C, com Azimute de $134^{\circ}45'30''$ e distância de 6,26 m. Do vértice C segue-se até o vértice D, com Azimute de $116^{\circ}22'35''$ e distância de 54,25 m. Finalmente, segue-se até o vértice E (Início da descrição), com Azimute de $166^{\circ}43'04''$ e distância de 16,39 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 2.803,61 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 08, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.784,15 NORTE = 7.565.972,15 em confrontação com o imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 15 com Azimute de $260^{\circ}16'45''$ e distância de 21,93 m. Daí segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 16, com Azimute de $290^{\circ}46'20''$ e distância de 23,78 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de $314^{\circ}45'30''$ e distância de 27,10 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de $341^{\circ}43'45''$ e distância de 30,20 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de $322^{\circ}51'29''$ e distância de 50,64 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de $351^{\circ}03'26''$ e distância de 37,88 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com Azimute de $345^{\circ}20'16''$ e distância de 18,05 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 14, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de $76^{\circ}53'10''$ e distância de 15,01 m. Do vértice 14 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com Azimute de $165^{\circ}20'16''$ e distância de 18,39 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com Azimute de $171^{\circ}03'26''$ e distância de 34,86 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com Azimute de $142^{\circ}51'29''$ e distância de 49,36 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com Azimute de $161^{\circ}43'45''$ e distância de 29,10 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com Azimute de $134^{\circ}45'30''$ e distância de 20,32 m. Finalmente, segue-se até o vértice 08 (Início da descrição), com Azimute de $116^{\circ}22'35''$ e distância de 39,68 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.803,61 metros quadrados.

11.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de $296^{\circ}22'35''$ e distância de 39,68 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de $314^{\circ}45'30''$ e distância de 20,32 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de $341^{\circ}43'45''$ e distância de 29,10 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de $322^{\circ}51'29''$ e distância de 49,36 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de $351^{\circ}03'26''$ e distância de 34,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de $345^{\circ}20'16''$ e distância de 18,39 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice A, confrontando com o remanescente do imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de $76^{\circ}53'10''$ e distância de 35,02 m. Do vértice A segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com Azimute de $165^{\circ}20'16''$ e distância de 19,20 m. Do vértice B segue-se até o vértice 25, com Azimute de $167^{\circ}05'59''$ e distância de 44,66 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 26, com Azimute de $133^{\circ}05'38''$ e distância de 30,62 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de $161^{\circ}43'45''$ e distância de 26,52 m. Do vértice 27 segue novamente em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice C, com Azimute de $134^{\circ}45'30''$ e distância de 6,26 m. Do vértice C segue-se até o vértice D, com Azimute de $116^{\circ}22'35''$ e distância de 54,25 m. Finalmente, segue-se até o vértice E (Início da descrição, com Azimute de $166^{\circ}43'04''$ e distância de 16,39 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 2.803,61 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 08, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.784,15 NORTE = 7.565.972,15 em confrontação com o imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 15 com Azimute de $260^{\circ}16'45''$ e distância de 21,93 m. Daí segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 16, com Azimute de $290^{\circ}46'20''$ e distância de 23,78 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de $314^{\circ}45'30''$ e distância de 27,10 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de $341^{\circ}43'45''$ e distância de 30,20 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de $322^{\circ}51'29''$ e distância de 50,64 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de $351^{\circ}03'26''$ e distância de 37,88 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com Azimute de $345^{\circ}20'16''$ e distância de 18,05 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 14, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de $76^{\circ}53'10''$ e distância de 15,01 m. Do vértice 14 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com Azimute de $165^{\circ}20'16''$ e distância de 18,39 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com Azimute de $171^{\circ}03'26''$ e distância de 34,86 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com Azimute de $142^{\circ}51'29''$ e distância de 49,36 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com Azimute de $161^{\circ}43'45''$ e distância de 29,10 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com Azimute de $134^{\circ}45'30''$ e distância de 20,32 m. Finalmente, segue-se até o vértice 08 (Início da descrição, com Azimute de $116^{\circ}22'35''$ e distância de 39,68 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.803,61 metros quadrados.

81



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROPRIEDADE 27 – Imóvel de matrícula 24184

Proprietário: Helena Cabral de Vasconcellos Ferraz

Endereço: Rua Bernardino de Campos, 148.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 0033.0008.0066

Título: matrícula 24.184.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.657,02 NORTE = 7.566.268,37, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca, até o vértice 21, com Azimute de 87°05'30" e distância de 97,61 m. Do vértice 21 segue confrontando com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com Azimute de 178°07'31" e distância de 68,89 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 199°42'21" e distância de 63,01 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 198°32'24" e distância de 12,39 m. Do vértice 18 segue em confrontação com o imóvel matrícula 33.631, propriedade de WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e TEREZINHA GALVANI DE VASCONCELLOS, com divisa fechada por cerca, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 17, com Azimute de 256°53'11" e distância de 10,93 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 256°23'22" e distância de 39,59 m. Do vértice 06 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 328°55'12" e distância de 82,15 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 359°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 21°04'38" e distância de 39,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição), com Azimute de 5°46'44" e distância de 28,81 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 13.618,26 m².

Contém esta propriedade 5.524,54 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 02, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca, até o vértice 22, com azimute de 87°05'30" e distância de 35,41 m. Do vértice 22 segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com azimute de 185°46'44" e distância de 38,86 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 201°04'38" e distância de 34,05 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 148°57'14" e distância de 81,12 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 06, confrontando com o imóvel matrícula 33.631, propriedade de WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e TEREZINHA GALVANI DE VASCONCELLOS, com divisa fechada por cerca, com azimute de 256°23'22" e distância de 36,65 m. Do vértice 06 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 328°55'12" e distância de

DM



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

82,15 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 359°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 21°04'38" e distância de 39,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição, com Azimute de 5°46'44" e distância de 28,81 m, fechando assim o polígono descrito

Área: (GLEBA "A") = 2.440,99 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.641,87 NORTE = 7.566.267,43, localizado na divisa com a calha do RIO JAGUARI MIRIM e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 02, com azimute de 87°05'30" e distância de 15,18 m. Do vértice 02 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 185°46'44" e distância de 28,81 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 201°04'38" e distância de 39,67 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 179°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 148°55'12" e distância de 82,15 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 256°23'22" e distância de 15,71 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 08, com azimute de 328°54'21" e distância de 81,47 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 359°02'42" e distância de 17,69 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 21°04'38" e distância de 40,57 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com azimute de 5°46'44" e distância de 24,51 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.440,99 metros quadrados.

PROPRIEDADE 28 – Imóvel de matrícula 55.530

Proprietário: Tereza Sanches Chaves

Endereço: Rua Bernardino de Campos, 148.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0057

Título: matrícula 55.530.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 11, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.776,21 NORTE = 7.566.275,85, localizado na divisa com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com azimute de 266°24'47" e distância de 119,42 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46

M



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo
* * *

regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 5°06'01" e distância de 5,11 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 13°35'29" e distância de 25,43 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 31°23'34" e distância de 26,60 m. Do vértice 07 em confrontação com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, até o vértice 08, com azimute de 88°26'57" e distância de 89,76 m. Do vértice 08 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 152°25'20" e distância de 13,49 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 167°25'50" e distância de 16,85 m. Finalmente, segue-se até o vértice 11 (Início da descrição) com azimute de 182°10'08" e distância de 19,08 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 5.471,73 metros quadrados.

Possui esta propriedade 2.038,22 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco E, localizado na divisa com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com azimute de 266°24'47" e distância de 35,84 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 5°06'01" e distância de 5,11 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 13°35'29" e distância de 25,43 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 31°23'34" e distância de 26,60 m. Do vértice 07 em confrontação com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, até o vértice A, com azimute de 88°26'57" e distância de 42,99 m. Do vértice A segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com azimute de 210°14'56" e distância de 7,95 m. Do vértice B segue-se até o vértice C, com azimute de 214°48'30" e distância de 26,38 m. Do vértice C segue-se até o vértice D, com azimute de 210°08'21" e distância de 9,85 m. Finalmente, segue-se até o vértice E (Início da descrição) com azimute de 193°35'29" e distância de 14,81 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 856,40 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.657,02 NORTE = 7.566.268,38, localizado na divisa com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 12, com azimute de 266°24'47" e distância de 15,17 m. Do vértice 12 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com azimute de 5°06'01" e distância de 8,51 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 13°35'29" e distância de 28,73 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 30°08'21" e distância de 19,16 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46

H



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 88°26'57" e distância de 18,31 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 211°23'34" e distância de 26,60 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 193°35'29" e distância de 25,43 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição) com azimute de 185°06'01" e distância de 5,11 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 856,40 metros quadrados.

PROPRIEDADE 29 – Imóvel de matrícula 55.529

Proprietário: Nilson Zucato, Aparecida Calle Zucato, Nair Munhoz Jacon, Pedro Martins e Vera Tereza Mazarão Martins

Endereço: Rua Molfid George Nash, 81, Jardim São Nicolau.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0057

Título: matrícula 55.529.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 15, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.766,86 NORTE = 7.566.323,31, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, até o vértice 05, com azimute de 268°26'57" e distância de 89,27 m. Do vértice 05, segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 34°48'30" e distância de 23,10 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 353°01'16" e distância de 26,97 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 11, confrontando com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°45'53" e distância de 35,18 m. Finalmente, segue-se até o vértice 15 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA "B2", com azimute de 134°56'58" e distância de 62,40 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.613,44 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.679,76 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, até o vértice 05, com azimute de 268°26'57" e distância de 43,34 m. Do vértice 05, segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 34°48'30" e distância de 23,10 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 353°01'16" e distância de 26,97 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 11, confrontando com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA

W



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

MAZARÃO MARTINS, com azimute de $88^{\circ}45'53''$ e distância de 35,18 m. Do vértice 11 segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 12, com azimute de $173^{\circ}01'16''$ e distância de 23,45 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de $181^{\circ}49'07''$ e distância de 10,71 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição) com azimute de $200^{\circ}35'18''$ e distância de 12,12 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 759,40 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 05, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.677,62 NORTE = 7.566.320,90, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 08, com azimute de $268^{\circ}26'57''$ e distância de 18,63 m. Do vértice 08 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de $34^{\circ}48'30''$ e distância de 28,42 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de $353^{\circ}01'16''$ e distância de 22,76 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de $88^{\circ}45'53''$ e distância de 15,08 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de $173^{\circ}01'16''$ e distância de 26,97 m. Finalmente, segue-se até o vértice 05 (Início da descrição) com azimute de $214^{\circ}48'30''$ e distância de 23,10 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 759,40 metros quadrados.

PROPRIEDADE 30 – Imóvel de matrícula 55.528

Proprietário: Nilson Zucato, Aparecida Calle Zucato, Nair Munhoz Jacon, Pedro Martins e Vera Tereza Mazarão Martins

Endereço: Rua Molfid George Nash, 81, Jardim São Nicolau.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0059

Título: matrícula 55.528.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.722,70 NORTE = 7.566.367,40, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, até o vértice 04, com azimute de $268^{\circ}45'53''$ e distância de 35,18 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada

W



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 350°30'42" e distância de 23,01 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 339°33'27" e distância de 30,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°18'28" e distância de 68,60 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA "I-2", com azimute de 201°41'40" e distância de 51,29 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.498,53 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.815,88 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.722,70 NORTE = 7.566.367,40, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, até o vértice 04, com azimute de 268°45'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 350°30'42" e distância de 23,01 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 339°33'27" e distância de 30,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 12, confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°18'28" e distância de 37,95 m. Do vértice 12 segue em confrontação com área da GLEBA "I-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com azimute de 159°33'27" e distância de 19,08 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição) com azimute de 170°51'14" e distância de 31,42 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 803,73 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.
Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.687,53 NORTE = 7.566.366,64, localizado na divisa com o imóvel 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 08, com azimute de 268°45'53" e distância de 15,08 m. Do vértice 08 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 350°17'25" e distância de 19,55 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 340°51'53" e distância de 21,16 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 335°25'30" e distância de 14,21 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 06, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 92°18'28" e distância de 16,82 m. Do vértice 06 segue em confrontação com a GLEBA "I-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 159°33'27" e distância de 30,40 m. Finalmente, segue-se até o

14



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 350°30'42" e distância de 23,01 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 339°33'27" e distância de 30,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°18'28" e distância de 68,60 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA "I-2", com azimute de 201°41'40" e distância de 51,29 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.498,53 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.815,88 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.722,70 NORTE = 7.566.367,40, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, até o vértice 04, com azimute de 268°45'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 350°30'42" e distância de 23,01 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 339°33'27" e distância de 30,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 12, confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°18'28" e distância de 37,95 m. Do vértice 12 segue em confrontação com área da GLEBA "I-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com azimute de 159°33'27" e distância de 19,08 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição) com azimute de 170°51'14" e distância de 31,42 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 803,73 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.687,53 NORTE = 7.566.366,64, localizado na divisa com o imóvel 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 08, com azimute de 268°45'53" e distância de 15,08 m. Do vértice 08 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 350°17'25" e distância de 19,55 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 340°51'53" e distância de 21,16 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 335°25'30" e distância de 14,21 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 06, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 92°18'28" e distância de 16,82 m. Do vértice 06 segue em confrontação com a GLEBA "I-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 159°33'27" e distância de 30,40 m. Finalmente, segue-se até o

28



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

vértice 04 (Início da descrição) com azimute de 170°30'42" e distância de 23,01 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 803,73 metros quadrados.

PROPRIEDADE 31 – Imóvel de matrícula 31.418

Proprietário: Annete Macedo de Vasconcellos

Endereço: Rua Joaquim Oliveira Azevedo, 321, Vila Santa Edwirges.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0050

Título: matrícula 31.418.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 16, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.741,54 NORTE = 7.566.415,19, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com Azimute de 272°52'55" e distância de 68,48 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 343°05'46" e distância de 20,91 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 329°21'38" e distância de 5,88 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada, com Azimute de 78°08'52" e distância de 74,34 m. Finalmente, segue-se até o vértice 16 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA "B2", com Azimute de 173°51'10" e distância de 44,03 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.454,63 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.101,91 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04 com Azimute de 272°52'55" e distância de 37,93 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 343°05'46" e distância de 20,91 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 329°21'38" e distância de 5,88 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 12, confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada, com Azimute de 78°08'52" e distância de 36,54 m. Do vértice 12 confrontando com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com Azimute de 163°05'46" e



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

distância de 22,53 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição, com Azimute de 160°14'09" e distância de 13,73 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 414,93 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.673,12 NORTE = 7.566.417,82, em confrontação com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 09, com Azimute de 272°59'10" e distância de 16,82 m. Do vértice 09 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com Azimute de 336°06'13" e distância de 14,10 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 328°07'48" e distância de 8,65 m. Do vértice 11 segue-se confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 06, com Azimute de 77°37'00" e distância de 18,43 m. Do vértice 06 segue confrontando com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 149°21'38" e distância de 5,88 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição, com Azimute de 163°05'46" e distância de 20,91 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 414,93 metros quadrados.

PROPRIEDADE 32 – Imóvel de matrícula 43.000

Proprietário: Nelson Ciancaglio, Tereza Nora Ciancaglio, Juvenal Ciancalhio e Maria Leonirdes Tabarim Ciancalhio

Endereço: Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, 100, Jardim Bela Vista.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0038

Título: matrícula 43.000.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, localizado na divisa com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 92°05'47" e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 97°20'25" e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 77°29'10" e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

de $36^{\circ}30'52''$ e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de $59^{\circ}01'29''$ e distância de 39,73 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de $72^{\circ}47'52''$ e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de $106^{\circ}50'40''$ e distância de 25,62 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de $138^{\circ}03'06''$ e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 25, confrontando com Antiga Parte 2, quinhão 9 da Gleba "A", atual imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNTE MACEDO DE VASCONCELLOS, com divisa fechada, com Azimute de $77^{\circ}23'50''$ e distância de 74,34 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "C", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 26, com Azimute de $346^{\circ}03'39''$ e distância de 9,55 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de $314^{\circ}33'19''$ e distância de 53,46 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de $292^{\circ}23'26''$ e distância de 14,98 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com Azimute de $271^{\circ}04'58''$ e distância de 19,96 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 32, com Azimute de $334^{\circ}32'39''$ e distância de 75,12 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 31, com Azimute de $286^{\circ}09'45''$ e distância de 20,71 m. Do vértice 31 segue-se confrontando com Antiga Gleba "D" do quinhão 9 da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS e MARLY ELISA LAUBENSTEIN, com divisa fechada por cerca de arame até o vértice 24, com Azimute de $269^{\circ}56'25''$ e distância de 85,60 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de $198^{\circ}55'49''$ e distância de 172,16 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 24820,45 metros quadrados.

Possui esta propriedade 8.698,81 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, localizado na divisa com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de $92^{\circ}05'47''$ e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de $97^{\circ}20'25''$ e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de $77^{\circ}29'10''$ e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de $36^{\circ}30'52''$ e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de $59^{\circ}01'29''$ e distância de 39,73 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de $72^{\circ}47'52''$ e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de $106^{\circ}50'40''$ e distância de 25,62 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de $138^{\circ}03'06''$ e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 41, confrontando com Antiga Parte 2, quinhão 9 da Gleba "A", atual imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNTE MACEDO DE VASCONCELLOS, com divisa fechada, com Azimute de $77^{\circ}23'50''$ e distância de 36,53 m. Do vértice 41 segue em confrontação com área da GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 40, com Azimute de $330^{\circ}12'11''$ e distância de 14,98 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 39, com Azimute de $318^{\circ}03'06''$ e distância de 48,03 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 38, com Azimute de $286^{\circ}50'40''$ e distância de 46,11 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 37, com Azimute de $252^{\circ}47'52''$ e distância de 33,57 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 36, com Azimute de $239^{\circ}01'29''$ e distância de 50,92 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 35, com Azimute de $216^{\circ}30'52''$ e distância de 29,27 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 34, com Azimute de $277^{\circ}20'25''$ e distância de 26,07 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 33, com Azimute de $272^{\circ}05'47''$ e distância de 16,41 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A,

AM



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com Azimute de 198°55'49" e distância de 36,57 m, fechando assim o polígono descrito.

Incorpora esta propriedade SERVIDÃO DE PASSAGEM DA PARTE 1-A, imóvel matrícula 42.999, em área de 581,54 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco 31, localizado na divisa com o imóvel denominado PARTE 1-A, denominado Gleba "D" do Quinhão 9 da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.159, de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, com azimute de 279°26'00" e distância de 85,168 m, até o vértice 24. Do vértice 24 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e até o vértice 24A, com azimute de 208°46'13" e distância de 6,359 m. Do vértice 24-A segue-se em confrontação com área da GLEBA "B", até o vértice 32, com azimute de 99°26'00" e distância de 108,661 m. Finalmente, segue-se até o vértice 31 (Início da descrição, com azimute de 295°06'16" e distância de 22,214 m, confrontando com faixa de servidão existente na GLEBA "C", fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 3.366,95 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, ponto comum às divisas do imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e do imóvel denominado GLEBA "B", com o qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 92°05'47" e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 97°20'25" e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 77°29'10" e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 36°30'52" e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 59°01'29" e distância de 39,73 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 72°47'52" e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 106°50'40" e distância de 25,62 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 138°03'06" e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 256°56'18" e distância de 18,42 m. Do vértice 10 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 11, com Azimute de 320°30'18" e distância de 22,23 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 286°50'40" e distância de 16,49 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 252°47'52" e distância de 12,22 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 239°01'29" e distância de 34,93 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com Azimute de 216°30'52" e distância de 33,03 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com Azimute de 223°17'29" e distância de 10,81 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de 257°29'10" e distância de 16,50 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Azimute de 279°43'14" e distância de 16,94 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 277°20'25" e distância de 21,96 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 271°35'15" e distância de 29,33 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 18°55'49" e distância de 15,94 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 3.366,95 metros quadrados.

PROPRIEDADE 33 – Imóvel de matrícula 42.999

Proprietário: Pedro Cabral de Vasconcellos Neto e Marly Aparecida Laubenstein

Endereço: Rua Dr. Souza Lima, 42, Cambuí - CEP 13025-280 CAMPINAS SP.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0041

Título: matrícula 42.999.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação até o vértice 02, com Azimute de 89°03'01" e distância de 154,15 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, confrontando com o imóvel Matricula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 198°55'50" e distância de 172,13 m. Do vértice 03 segue com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com Azimute de 266°26'46" e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 251°04'58" e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 250°40'53" e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 355°47'48" e distância de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 46°17'22" e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 34°53'42" e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 11°55'10" e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 354°18'22" e distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 332°16'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 315°29'23" e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 21°00'15" e distância de 19,42 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 18.762,09 metros quadrados.

Possui esta propriedade 9.273,65 metros quadrados de área de preservação permanente do

11



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação até o vértice 29, com Azimute de 89º03'01" e distância de 37,42 m. Do vértice 29 segue em confrontação com área da GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 30, com Azimute de 199º46'47" e distância de 10,86 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com Azimute de 135º29'23" e distância de 12,82 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com Azimute de 152º16'53" e distância de 47,16 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com Azimute de 174º18'22" e distância de 42,37 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com Azimute de 191º55'10" e distância de 27,95 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com Azimute de 71º04'58" e distância de 9,89 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com Azimute de 86º26'46" e distância de 25,44 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com Azimute de 92º05'47" e distância de 12,32 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 03, confrontando com o imóvel Matricula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 198º55'50" e distância de 36,57 m. Do vértice 03 segue com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com Azimute de 266º26'46" e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 251º04'58" e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 250º40'53" e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 355º47'48" e distância de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 46º17'22" e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 34º53'42" e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 11º55'10" e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 354º18'22" e distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 332º16'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 315º29'23" e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 21º00'15" e distância de 19,42 m.

Área: (GLEBA "A") = 5.147,71 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 14, com Azimute de 269º19'22" e distância de 16,48 m. Do vértice 14 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 15, com Azimute de 199º40'57" e distância de 23,09 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com Azimute de 135º29'23" e distância de 37,30 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com

H



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Azimute de $152^{\circ}16'53''$ e distância de 30,05 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de $174^{\circ}18'22''$ e distância de 24,90 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de $191^{\circ}55'10''$ e distância de 22,15 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de $214^{\circ}53'42''$ e distância de 21,81 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com Azimute de $226^{\circ}17'22''$ e distância de 33,06 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com Azimute de $190^{\circ}36'39''$ e distância de 11,64 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com Azimute de $175^{\circ}47'48''$ e distância de 23,74 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com Azimute de $143^{\circ}28'03''$ e distância de 6,99 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com Azimute de $124^{\circ}37'51''$ e distância de 9,94 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com Azimute de $70^{\circ}40'53''$ e distância de 74,51 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de $71^{\circ}04'58''$ e distância de 24,08 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de $85^{\circ}14'23''$ e distância de 10,72 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 03, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de $18^{\circ}55'50''$ e distância de 15,94 m. Do vértice 03 segue confrontando com a GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: segue-se até o vértice 04, Azimute de $266^{\circ}26'46''$ e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de $251^{\circ}04'58''$ e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de $250^{\circ}40'53''$ e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de $355^{\circ}47'48''$ e distância de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de $46^{\circ}17'22''$ e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de $34^{\circ}53'42''$ e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de $11^{\circ}55'10''$ e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de $354^{\circ}18'22''$ e distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de $332^{\circ}16'53''$ e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de $315^{\circ}29'23''$ e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de $21^{\circ}00'15''$ e distância de 19,42 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 5.147,71 metros quadrados.

PROPRIEDADE 34 – Imóvel de matrícula 9159

Proprietário: Pedro Cabral de Vasconcellos Neto e Marly Aparecida Laubenstein

Endereço: Rua Dr. Souza Lima, 42, Cambuí - CEP 13025-280 CAMPINAS SP.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.009.0075 E 620.084.009.083

Título: matrícula 9.159.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.663,97 NORTE = 7.566.973,52, localizado na divisa com a margem da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342 e na divisa com o imóvel 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ, com a qual segue em confrontação até o vértice 70, com azimute de $178^{\circ}39'60''$ e distância de 195,77 m. Do vértice 70 segue em confrontação com a GLEBA "D2-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 71, com azimute de $214^{\circ}37'10''$ e distância de 13,98 m. Do vértice 71 segue-se até o vértice 72, com azimute de $267^{\circ}20'01''$ e

21.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

distância de 25,13 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 73, com azimute de 288°07'39" e distância de 13,23 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 74, com azimute de 218°44'25" e distância de 29,18 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 75, com azimute de 168°26'40" e distância de 15,25 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 76, com azimute de 199°02'54" e distância de 16,42 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 77, com azimute de 235°13'35" e distância de 20,82 m. Do vértice 77 segue-se até o vértice 78, com azimute de 252°51'04" e distância de 35,27 m. Do vértice 78 segue-se até o vértice 79, com azimute de 291°48'10" e distância de 16,97 m. Do vértice 79 segue-se até o vértice 80, com azimute de 323°03'20" e distância de 15,35 m. Do vértice 80 segue-se até o vértice 81, com azimute de 355°48'42" e distância de 18,47 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice 82 com azimute de 19°47'54" e distância de 22,34 m. Do vértice 82 segue-se até o vértice 83, com azimute de 323°35'54" e distância de 19,44 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 84, com azimute de 350°19'47" e distância de 17,31 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 85, com azimute de 14°57'25" e distância de 26,52 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 86, com azimute de 340°53'36" e distância de 36,30 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 87, com azimute de 254°19'30" e distância de 38,67 m. Do vértice 87 segue-se até o vértice 88, com azimute de 227°33'42" e distância de 23,18 m. Do vértice 88 segue-se até o vértice 89, com azimute de 257°27'26" e distância de 17,81 m. Do vértice 89 segue-se até o vértice 90, com azimute de 222°11'22" e distância de 22,69 m. Do vértice 90 segue-se até o vértice 91, com azimute de 243°01'18" e distância de 62,61 m. Do vértice 91 segue-se até o vértice 92, com azimute de 164°06'41" e distância de 35,27 m. Do vértice 92 segue-se até o vértice 93, com azimute de 242°47'55" e distância de 33,30 m. Do vértice 93 segue-se até o vértice 94, com azimute de 136°40'01" e distância de 24,27 m. Do vértice 94 segue-se até o vértice 95, com azimute de 83°23'03" e distância de 28,29 m. Do vértice 95 segue-se até o vértice 96, com azimute de 91°02'05" e distância de 32,30 m. Do vértice 96 segue-se até o vértice 97, com azimute de 96°44'29" e distância de 39,48 m. Do vértice 97 segue-se até o vértice 98, com azimute de 112°10'45" e distância de 64,99 m. Do vértice 98 segue-se até o vértice 99, com azimute de 171°04'28" e distância de 67,18 m. Do vértice 99 segue-se até o vértice 100, com azimute de 101°12'41" e distância de 55,13 m. Do vértice 100 segue-se até o vértice 31, com azimute de 133°43'35" e distância de 16,81 m. Do vértice 31 segue confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO e TEREZA NORA CIANCAGLIO, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 24, com azimute de 270°00'13" e distância de 85,18 m. Do vértice 24 segue em confrontação com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com alinhamento aberto, até o vértice 02, com azimute de 269°37'53" e distância de 152,97 m. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "D1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 19°41'58" e distância de 54,19 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 300°43'46" e distância de 58,81 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 289°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 260°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 236°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 261°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 72°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 58°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 24°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de

M



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

11°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 3°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 354°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 23°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 58°34'20" e distância de 31,43 m com . Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 96°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 72°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 46°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 25, com azimute de 5°55'16" e distância de 8,10 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) confrontando com a RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, sentido à RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 227,53 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 94.395,85 metros quadrados.

Possui esta propriedade 20.842,53 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice 69, localizado na com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com alinhamento aberto, até o vértice 02, com azimute de 269°37'53" e distância de 36,52 m. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "D1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 19°41'58" e distância de 54,19 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 300°43'46" e distância de 58,81 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 289°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 260°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 236°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 261°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 72°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 58°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 24°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 11°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 3°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 354°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 23°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 58°34'20" e distância de 31,43 m com . Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 96°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 72°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 46°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 25, com azimute de 5°55'16" e distância de 8,10 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 50, confrontando com a RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, sentido à RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 227,53 m, com azimute de 86°16'28" e distância de 35,51 m. Do vértice 50 segue confrontando com área da GLEBA "D2-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 51, com azimute de 185°55'16" e distância de 14,05 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 194°02'26" e distância de 9,89 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 214°21'20" e distância de 14,79 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 226°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimute de 239°30'35" e distância de 15,70 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 252°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 56 segue-se até



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

o vértice 57, com azimute de 265°26'09" e distância de 15,83 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58, com azimute de 276°22'08" e distância de 24,28 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59, com azimute de 203°08'16" e distância de 23,06 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60, com azimute de 174°43'37" e distância de 25,81 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61, com azimute de 183°55'25" e distância de 28,15 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62, com azimute de 191°59'19" e distância de 51,74 m. Do vértice 62 segue-se até o vértice 63, com azimute de 204°27'35" e distância de 52,87 m. Do vértice 63 segue-se até o vértice 64, com azimute de 109°33'20" e distância de 42,94 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65, com azimute de 120°43'46" e distância de 62,24 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 66, com azimute de 137°07'06" e distância de 19,75 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67, com azimute de 166°08'29" e distância de 15,31 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68, com azimute de 189°14'15" e distância de 12,71 m. Finalmente, segue-se até o vértice 69 (Início da descrição) com azimute de 200°39'56" e distância de 41,66 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "D1") = 9.934,38 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, em divisa com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAS DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e em divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 26, com azimute de 269°37'50" e distância de 16,52 m. Do vértice 26 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 27, com azimute de 20°11'27" e distância de 41,96 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 355°26'58" e distância de 6,70 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 300°43'46" e distância de 42,03 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 289°33'20" e distância de 27,16 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 32, com azimute de 260°11'00" e distância de 29,43 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 236°33'40" e distância de 29,99 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 261°38'57" e distância de 17,32 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 307°23'04" e distância de 16,08 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,99 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 7°15'57" e distância de 16,86 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 72°31'13" e distância de 38,91 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 58°41'39" e distância de 16,22 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimute de 24°27'35" e distância de 67,20 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 11°59'19" e distância de 42,75 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 3°55'25" e distância de 20,60 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 354°43'37" e distância de 41,78 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 40°24'30" e distância de 11,76 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 23°08'16" e distância de 28,73 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 58°34'20" e distância de 41,35 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 96°22'08" e distância de 34,58 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 72°28'06" e distância de 31,96 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 46°33'03" e distância de 19,86 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 25, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA

JM



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, ocupada pela RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 15,22 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "D2-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com azimute de 185°55'16" e distância de 8,10 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com azimute de 226°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com azimute de 252°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 17, com azimute de 276°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 16, com azimute de 238°34'20" e distância de 31,43 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 15, com azimute de 203°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 14, com azimute de 174°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 13, com azimute de 183°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com azimute de 191°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 204°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 238°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 252°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 152°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 81°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 56°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 80°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 109°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 120°43'46" e distância de 58,81 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) com azimute de 199°41'58" e distância de 54,19 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 9.934,38 metros quadrados.

PROPRIEDADE 35 – Imóvel de matrícula 9905

Proprietário: Paulo Cirto e Maria Ignez Cortes Cirto

Endereço: Rua Presidente Franklin Roosevelt, 238.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.009.075 e 620.084.009.083

Título: matrícula 9.905.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 26A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.710,56 NORTE = 7.566.974,15, localizado na divisa titulada com SP-344, na realidade RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, com a qual segue em confrontação no Rumo 82°19'00"NW, com distância de 46,41m até o ponto 27A, onde deflete para o Rumo 06°24'00"SW e segue com distância de 196,66 m, em confrontação com Antiga GLEBA D DA FAZENDA DAS AREIAS, atual imóvel matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, até o ponto A. Daí segue em confrontação com a GLEBA "C2", nos seguintes alinhamentos: Deflete para o Rumo 68°02'21"NE e segue com distância de 42,17 m até o ponto B, onde deflete para o Rumo 21°54'28"NE e segue com distância de 16,66 m até o ponto C. Daí segue em confrontação com Antiga Gleba B da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 30.916, propriedade de CLEUBER

57



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PEREIRA DOS SANTOS e MARIA ELISA GONÇALVES DOS SANTOS, defletindo para o Rumo 06°24'00" NE, com distância de 166,00 m até o ponto 26-A, onde termina esta descrição, abrangendo área de 8.666,00 metros quadrados.

Incorpora esta propriedade FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM da SABESP - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme R.4/ M-9.905, com área de 92,60 m², abaixo transcrita:

"Partindo do ponto 27-A titulado, situado junto à cerca do DER da Rodovia SP-344, segue com rumo médio 06°24'SW e 7,43 ms (sete metros e quarenta e três centímetros), até o ponto aqui designado n. 37, início da presente descrição, deste seguindo pela divisa da propriedade (em direção ao ponto 27-B titulado), com rumo 06°24' SW e 2,02 ms (dois metros e dois centímetros), tendo como confrontante à esquerda a Gleba D da Fazenda Areias de propriedade de Flávio Cabral de Vasconcelos e outros, até o ponto aqui designado n. 24; deste deflete à esquerda e segue pela linha limite da faixa serviente, com rumo SE e 16,25 ms (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto aqui designado n. 23; deste deflete à esquerda e segue rumo SE e 29,88 ms (vinte e nove metros e oitenta e oito centímetros), até o ponto aqui designado n. 22, confrontando até aqui com área da mesma propriedade, deste deflete à esquerda e segue junto à divisa da propriedade (em direção ao ponto 26-A (titulado) tendo como confrontante à direita a Gleba B da Fazenda das Areias, com rumo 06°24'NE e 2,00 ms (dois metros), até o ponto aqui designado n. 39, deste deflete à esquerda e segue pela linha limite da faixa serviente, com o rumo NW e 29,78 ms (vinte e nove metros e setenta e oito centímetros), até o ponto aqui designado n. 38, deste deflete à direita e segue pela citada linha com rumo NW e 16,35 ms (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto designado n. 37, onde teve início, fechando o perímetro, confrontando até aqui com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 92,60 ms² (noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados)."

PROPRIEDADE 36 – Imóvel de matrícula 30916

Proprietário: Cleuber Pereira dos Santos e Maria Elisa Gonçalves dos Santos

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0170

Título: matrícula 30.916.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Uma gleba de terras, situada em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, constituída pela GLEBA "1", originada do desdobra da GLEBA "A", com área de 8.280,05 metros quadrados (oito mil duzentos e oitenta metros quadrados e cinco centésimos), com as seguintes divisas e confrontações: Tem início a sua demarcação no marco 26A, coordenadas UTM DATUN SAD 69 ESTE = 314.710,57 NORTE = 7.566.973,74, cravado a margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344; confrontando com titulada propriedade de José de Freitas Nogueira, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ, com rumo 06°24'SW em distância de 166,73 ms. (cento e sessenta e seis metros e setenta e três centímetros), até o ponto D1. Daí segue confrontando com a GLEBA "2", nos seguintes alinhamentos: Deflete para o Rumo 20°59'NE e segue com distância de 48,97 ms. (quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

até o ponto D2; Daí deflete para o Rumo 77°19'SE e segue com distância de 12,16 m (doze metros e dezesseis centímetros) até o ponto D3; Daí deflete para o Rumo 48°03'NE e segue com distância de 66,49 m (sessenta e seis metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto D4; Daí deflete para o Rumo 25°01'NE e segue com distância de 40,85 ms. (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto D5; Daí deflete para o Rumo 36°14'NW e segue com distância de 27,91 ms. (vinte e sete metros e noventa e um centímetros) até o ponto D6, localizado a margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, a Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, daí segue margeando a rodovia sentido Aguai com rumo de 66°20'NW, e distância de 70,60 ms. (setenta metros e sessenta centímetros), até o ponto 26-A, onde finda esta descrição.

Pesa sobre este imóvel fração de área de servidão instituída conforme Av. 1/ M -30.916, figurando como credora a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- SABESP, necessária para passagens de tubulações, sob uma área de 291,81 m² (duzentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e um centésimos), que tem início no ponto D6, situado na cerca do DER; daí segue pela cerca do DER, que faz frente para a titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, a Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, Rumo 66°20' NW e 70,60 m (setenta metros e sessenta centímetros), até o ponto 26-A; daí deflete a esquerda e segue rumo 6°24' SW e 4,00 m (quatro metros), confrontando com titulada Gleba C, do quinhão n. 9. da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTES, até o ponto "W", daí deflete a esquerda e segue em paralelo a cerca do DER, da distância de 4,00 m -(quatro metros), na extensão de 75,32 m (setenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), confrontando com área da GLEBA "1", até o ponto "W1", daí deflete a esquerda e segue rumo 36°14'NW e 6,81 m (seis metros e oitenta e um centímetros) confrontando com a GLEBA "2", até o ponto D6, início desta descrição.

Pesa sobre este imóvel fração de área de servidão instituída conforme R-2/ M-30,916, figurando como credora a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- SABESP, necessária para passagens de tubulações, sob uma área de 180,93 m² (cento e oitenta metros quadrados e noventa e três centésimos), dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do marco 26-A titulado, cravado à margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, segue em direção ao marco 13-A, titulado, com rumo de 06°24'SW por 6,60 ms (seis metros e sessenta centímetros), até o ponto aqui designado 39, início desta descrição; donde segue em confrontação com áreas da gleba "1", nos seguintes alinhamentos: segue pela linha limite da faixa serviente da rede coletora, de esgoto (emissário), com rumo SE e distância de 16,44 ms (dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros), até o ponto aqui designado "40" deflete à direita e segue por essa linha com rumo SE e distância de 81,15 ms, (cento e nove metros e vinte e seis centímetros), até o ponto aqui designado "40A"; deflete a direita rumo SW com 2,06 m (dois metros e seis centímetros) até o ponto aqui designado 20A, confrontando com a GLEBA "2"; daí segue novamente em confrontação com áreas da gleba "1", nos seguintes alinhamentos: segue até o ponto 21 no rumo NW com distância de 80,97 m (oitenta metros e noventa e sete centímetros). (21-22) rumo NW d= 16,03m.; do ponto aqui designado 22, situado no alinhamento titulado entre os marcos 13-A e 26-A, daí segue junto a divisa do imóvel, em direção ao marco 26-A (titulado), com rumo 06°24'00" NE e distância de 2,00 ms (dois metros), confrontando com Paulo Cirto (anteriormente José de Freitas Nogueira), titulado, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CIRTO, até o ponto 39, início desta demarcação.

41



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Fica revogado, parcialmente, o Decreto nº 3.680, de 16 de novembro de 2010, com relação às propriedades identificadas como 10 e 11.

Art. 5º - Fica revogado, parcialmente, o Decreto 4.302, de 09 de outubro de 2012, com relação às propriedades identificadas 25 até a 35.

Art. 6º - Fica revogado, integralmente, o Decreto nº 5.146, de 29 de abril de 2015.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (25.04.2016).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

626 29/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DECRETO N° 5.431, DE 13 DE MAIO DE 2.016

“Altera a redação da ementa do Decreto n° 5.421, de 25 de abril de 2.016”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,

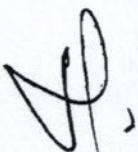
DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a ementa do Decreto n° 5.421, de 25 de abril de 2.016, que passa a ter seguinte redação:

“Declara de utilidade pública as áreas correspondentes a parte dos imóveis de nºs 24 até o imóvel nº 36 descritas no memorial descritivo, para ampliação da represa de armazenamento de água, que vão até o limite de 30 (trinta) metros da Área de Preservação Permanente a partir da cota de inundaçāo de 743,50m.”

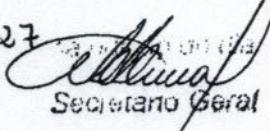
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (13.05.2016).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município

nº 627 - 13/05/2016 16/05/16


Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo
* * *

DECRETO N° 5.450, DE 10 DE JUNHO DE 2.016

“Declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por meio amigável ou judicial, as áreas que descreve, sendo a Gleba A2 com 113,05 m², a ser extraída das matrículas 38.397 e 54.475 do CRI local e a Gleba C2 com área de 2.294,04 m², a ser extraída das matrículas 37.736 e 54.474, de propriedade de HJG AGRÍCOLA a fim de serem utilizadas para o prolongamento da ciclovia localizada em São João da Boa Vista, com objetivo de interligação à ciclovia localizada em Águas da Prata.

VANDERLÉI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento no artigo 5º. alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras identificadas por Glebas “A2” e “C2”, sendo a Gleba A2 com 113,05 m², a ser extraída das matrículas 38.397 e 54.475 do CRI local e a Gleba C2 com área de 2.294,04 m², a ser extraída das matrículas 37.736 e 54.474, de propriedade de HJG AGRÍCOLA a fim de serem utilizadas para o prolongamento da ciclovia localizada em São João da Boa Vista, com objetivo de interligação à ciclovia localizada em Águas da Prata, melhor descritas abaixo:

• 4.1. Gleba A2: Área = 113,05 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 177D, situado no limite com o RIO DA PRATA e a ESTRADA MUNICIPAL DA LAGE, deste, segue com azimute de 127°48'08" e distância de 8,72 m., confrontando neste trecho com o RIO DA PRATA, até o vértice 177; deste, segue com azimute de 196°12'26" e distância de 14,32 m., confrontando neste trecho com a “Gleba A1” até o vértice 177A; deste, segue com azimute de 336°04'55" e distância de 8,38 m., confrontando neste trecho com a ESTRADA MUNICIPAL DA LAGE, até o vértice 177B; deste, segue com azimute de 320°26'21" e distância de 8,76 m., até o vértice 177C; deste, segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

52°20'56" e distância de 7,68 m., confrontando neste trecho com a "Gleba A1" até o vértice 177D; ponto inicial da descrição deste perímetro.

- **4.2. Gleba C2: Área = 2.294,04 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 259, situado no limite com a faixa de domínio da R.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. e a faixa de domínio da Rodovia SP 342, deste, segue com azimute de 209°01'09" e distância de 43,02 m., até o vértice 258; deste, segue com azimute de 33°01'05" e distância de 72,93 m., confrontando neste trecho com a "GLEBA C1", até o vértice 261A; deste, segue com azimute de 224°06'53" e distância de 53,77 m., até o vértice 262 A; deste, segue com azimute de 237°43'21" e distância de 90,40 m., até o vértice 263A; deste, segue com azimute de 250°50'51" e distância de 51,89 m., até o vértice 264A; deste, segue com azimute de 264°05'52" e distância de 76,43 m., até o vértice 265A; deste, segue com azimute de 275°30'05" e distância de 50,60 m., até o vértice 266A; deste, segue com azimute de 274°41'34" e distância de 62,08 m., até o vértice 267A; deste, segue com azimute de 277°05'18" e distância de 27,90 m., até o vértice 268A; deste, segue com azimute de 278°55'10" e distância de 91,35 m., até o vértice 269A; deste, segue com azimute de 277°24'53" e distância de 94,73 m., até o vértice 270A; deste, segue com azimute de 277°37'44" e distância de 72,62 m., até o vértice 271A; deste, segue com azimute de 354°08'50" e distância de 3,00 m., até o vértice 271; confrontando neste trecho com a faixa de domínio da R.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., deste, segue com azimute de 97°37'42" e distância de 73,33 m., até o vértice 270; deste, segue com azimute de 97°24'53" e distância de 94,73 m., até o vértice 269; deste, segue com azimute de 98°55'08" e distância de 91,38 m., até o vértice 268; deste, segue com azimute de 97°05'18" e distância de 27,79 m., até o vértice 267; deste, segue com azimute de 94°41'34" e distância de 62,02 m., até o vértice 266; deste, segue com azimute de 95°30'04" e distância de 50,34 m., até o vértice 265; deste, segue com azimute de 84°05'52" e distância de 75,78 m., até o vértice 264; deste, segue com azimute de 70°50'51" e distância de 51,20 m., até o vértice 263; deste, segue com azimute de 57°43'21" e distância de 89,69 m., até o vértice 262; deste, segue com azimute de 44°06'53" e distância de 53,12 m., até o vértice 261; deste, segue com azimute de 33°01'05" e distância de 61,16 m., até o vértice 260; deste, segue com azimute de 33°01'05" e distância de 54,39 m., até o vértice 259; ponto inicial da descrição deste perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

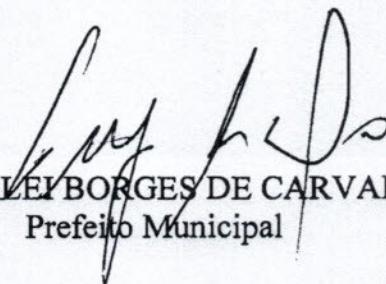
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, se for o caso, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão cobertas com dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

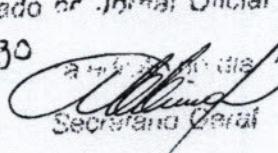
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (10.06.2016).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município

an. 630 15/06/16


Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 5.549, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.016

“Declara de utilidade pública o imóvel que especifica”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO , Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

“UMA GLEBA DE TERRAS IDENTIFICADA COMO GLEBA “E” COM 76.959,47 m² que “Tem início no ponto “11” no alinhamento da divisa com o Município de São João da Boa Vista (Aeroporto Municipal) e o alinhamento da Estrada de Acesso ao Aeroporto Municipal, segue em frente com 218,94 m e azimute de 34º00’ até o ponto “11A”, confrontando do ponto “11” até o ponto “11A” com Município de São João da Boa Vista (Aeroporto Municipal), em 73,17 m e com a GLEBA D2 (INPAER) Industria Paulista de Partes e Aeronaves São João da Boa Vista Ltda. em 145,77 m, desflete a direita e segue com 182,00 m e azimute de 125º00’ até o ponto “11B”, confrontando do ponto “11A” até o ponto “11B” com a GLEBA D2 (INPAER) Indústria Paulista de Partes e Aeronaves São João da Boa Vista Ltda. em 146,20 m e com o Município de São João da Boa Vista (Aeroporto Municipal) em 35,80 m, desflete a esquerda e segue com 250,00 m e azimute de 35º00’ até o ponto “11B-A” confrontando do ponto “11B” até o ponto “11B-A” com o Município de São João da Boa Vista (Aeroporto Municipal), desflete a esquerda e segue com 250,00 m e azimute de 305º00’ até o ponto “11B-B”, desflete a esquerda e segue com 454,69 m e azimute de 215º00’ até o ponto “11B-C”, confrontando do ponto “11B-A” até o ponto “11B-C” com a Gleba A remanescente de propriedade de Luiz Matiello, Espólio de Luiz Antonio Peixoto Mattiello – (Herdeiros Célia Maria Murari Mattiello, Camila Murari Mattiello e Luiz Fernando Murari Mattiello), Wilson Peixoto Mattiello, Nelson Lúcio Mattiello e Aldo Cesar Mattiello, desflete à esquerda e segue com 69,63 m e azimute de 135º30’ até o ponto “11” onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto “11B-C” até o ponto “11” com a estrada de Acesso ao Aeroporto.”



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

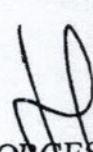
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

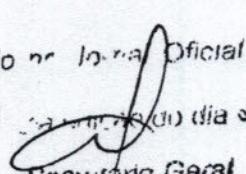
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (26.10.2016).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município
nº 639, em 28/10/16

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 5.556, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.016

“Declara de utilidade pública os imóveis que especifica, situados no loteamento Riviera de São João”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO , Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

“UM TERRENO, identificado pelo lote um (01) da quadra “X”, da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVIERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com frente para a Rua Oito (08), medindo 3,07 ms. (três metros e sete centímetros); daí segue em curva com desenvolvimento de 6,71 ms. (seis metros e setenta e um centímetros); daí segue em linha reta com a distância de 24,61 ms. (vinte e quatro metros e sessenta e um centímetros) até aqui confrontando com a referida Rua Oito; Daí desflete à esquerda e segue em linha reta com a distância de 22,70 ms (vinte e dois metros e setenta centímetros) confrontando com o Sistema de Lazer II; e finalmente desflete à esquerda e segue em linha reta com a distância de 24,32 ms. (vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros) até atingir o ponto inicial confrontando com o lote 02 (dois), perfazendo uma área de 337,42 m². (trezentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e um centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 21.0066.0001.001” e matriculado junto ao CRI local sob nº 47870 de propriedade de Riviera de São João S/C Ltda (compromissário Fabio Antonio Liberalli e Renata de Sozo).

“UM TERRENO, identificado pelo lote dois (02) da quadra “X”, da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetro) de frente para a Rua Oito (8) ; nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 26,87 ms (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com o lote 03(três); e do outro lado no mesmo sentido mede 24,32 ms. (vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros) confrontando com o lote 01 (um), perfazendo uma área de 307,14 m². (trezentos e sete metros e quatorze centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal Local sob n. 21.0066.0002.001” e matriculado junto ao CRI local sob nº 47871 de propriedade de Riviera de São João S/C Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"UM TERRENO, identificado pelo lote três (03) da quadra "X", da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetros) de frente para a Rua Oito (8); nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 29,41 ms., (vinte e nove metros e quarenta e um centímetros) confrontando com o lote 04 (quatro); e do outro lado no mesmo sentido mede 26,87 ms., (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com o lote 02 (dois), perfazendo uma área de 337,68 m², (trezentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e oito centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 21.0066.0003.001" matriculado junto ao CRI local sob nº 47872 de propriedade de Nelio Henrique Pereira.

"UM TERRENO, identificado pelo lote quatro (04) da quadra "X" da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetros) de frente para a Rua Oito (8); nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 31,96 ms. (trinta e um metros e noventa e seis centímetros) confrontando com lote 05 (cinco); e do outro lado no mesmo sentido mede 29,41 ms. (vinte e nove metros e quarenta e um centímetro) confrontando com o lote 03 (três), perfazendo uma área de 368,22 m², (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e dois centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob n. 210066.0004.0001" e matriculado junto ao CRI local sob nº 47873, de propriedade de Riviera de São João S/C Ltda (compromissário Antonio Carlos Fumeni).

"UM TERRENO, identificado pelo lote cinco (5) da quadra "X", da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetros) de frente para a Rua Oito (8); nos fundos 12,00 ms (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado esquerdo de quem vem da Rua Oito olha para o terreno mede 34,51 ms. (trinta e quatro metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com o lote 06 (seis); e do outro lado no mesmo sentido mede 31,96 ms. (trinta e um metros e noventa e seis centímetros) confrontando com o lote 04 (quatro), perfazendo uma área de 398,82 m², (trezentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e dois centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob n. 210066.0005.001" e matriculado junto ao CRI local sob nº 47874, de propriedade de Bruna Raphaela Teixeira Tramonte.

"UM TERRENO, identificado pelo lote seis (6) da quadra "X", da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e doze centímetros) de frente para a Rua Oito (8); nos fundos 17,13 ms. (dezessete metros e treze centímetros), sendo 8,33 metros, mais 8,80 metros confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 30,32 ms. (trinta metros e trinta e dois centímetros) confrontando com o lote 07 (sete); e do outro lado no mesmo sentido mede 34,51 ms. (trinta quatro metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

lote 05 (cinco), perfazendo uma área de 410,28 m²., (quatrocentos e deis metros quadrados e vinte e oito centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob o n. 21.0066.0006.001", matriculado junto ao CRI local sob nº 47875, de propriedade de Bruna Raphaela Teixeira Tramonte .

"UM TERRENO, identificado pelo lote sete (07) da quadra "X", da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a seguinte descrição: inicia-se na divisa do lote 06 (seis), de frente para a Rua Oito (08); daí segue em linha reta com a distância de 31,75 ms. (trinta e um metros e setenta e cinco centímetros), até a divisa com o Sistema de Lazer II; daí deslete à direita, e segue em linha reta com a distância de 48,24 ms (quarenta e oito metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com o Sistema de Lazer II; daí deslete à direita e segue em linha reta com a distância de 30,32 ms. (trinta metros e trinta e dois centímetros) até atingir o ponto inicial confrontando com o lote 06 (seis), perfazendo uma área de 470,80 m²., (quatrocentos e setenta metros quadrados e oitenta centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob n. 21.0066.007.001" e matriculado junto ao CRI local sob nº 47876, de propriedade de Bruna Raphaela Teixeira Tramonte.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (31.10.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município

nº 640 em 22 de outubro de 2016

Secretary General



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 5.738, DE 28 DE JUNHO DE 2.017

“Declara de utilidade pública os imóveis objeto das matrículas 62.436 e 62.437”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO , Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

“Uma gleba de terras, situada nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por GLEBA “A-1” (A-um), do desdobro da Gleba “A”, com a área 18.235,55 m² dezoito mil, duzentos e trinta e metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados)” e matriculado junto ao CRI local sob nº 62.436 de propriedade de JOSÉ BENEDITO TARIFA e MARIA APARECIDA MOVIKAWA TARIFA.

“Uma gleba de terras, situada nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por GLEBA “A-2” (A-dois), do desdobro do Gleba “A”, com a área 1.472,70 m² (um mil, quatrocentos e setenta e dois metros e setenta centímetros quadrados)” e matriculado junto ao CRI local sob nº 62.437 de propriedade de JOSÉ BENEDITO TARIFA e MARIA APARECIDA MOVIKAWA TARIFA.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (28.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município
nº 655 em 29/06/2017
Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 5.768, DE 23 DE AGOSTO DE 2.017

“Declara de interesse social os imóveis que especifica, situados na Fazenda Conceição”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento art. 2º, inc. V, da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Interesse Social, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

- a) “UMA AREA DE TERRAS, situado neste município de São João da Boa Vista, no lugar denominado CONCEIÇÃO, identificada por GLEBA “A”, com a área de 5.418,00 m², (cinco mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados), equivalente a 0,5418 hectares, ou ainda 0,2238842 alqueire, e perímetro de 310,28 metros”, cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com ITR/NIRF de nº 1.440.339-0, e no INCRA sob nº 620.084.000.744-DV-9, matriculado no CRI local sob nº 63894, de propriedade de Pedro Nali, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador do CIRG nº 6.267.455-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 628.921.188-91.
- b) “UMA AREA DE TERRAS, situado neste município de São João da Boa Vista, no lugar denominado CONCEIÇÃO, identificada por GLEBA “B”, com a área de 93.819,00 m², (noventa e três mil, oitocentos e dezenove metros quadrados), equivalente a 9,3819 hectares, ou ainda 3,8768181 alqueires, e perímetro de 1.413,78 metros”, cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com ITR/NIRF de nº 1.440.339-0, e no INCRA sob nº 620.084.000.744-DV-9, matriculado no CRI local sob nº 63906, de propriedade de Pedro Nali, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador do CIRG nº 6.267.455-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 628.921.188-91.
- c) “Uma área de terras, identificada por “Gleba A”, no imóvel denominado “Sítio Conceição”, deste município de São João da Boa Vista, com a área de 9.571,00 m², (nove mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados), equivalentes a 0,9571 hectares, ou ainda 0,3954958 alqueires, e perímetro de 696,75 metros”, cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com ITR/NIRF de nº 1.440.338-2, e no



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

INCRA sob nº 620.084.005.940-DV-6, matriculado no CRI local sob nº 71216, de propriedade de Pedro Nali, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador do CIRG nº 6.267.455-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 628.921.188-91.

- d) “Uma área de terras, identificada por “Gleba B”, no imóvel denominado “Sítio Conceição”, deste município de São João da Boa Vista, com a área de 284.549,00 m². (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), equivalentes a 28,4549 hectares, ou ainda 11.758223 alqueires, e perímetro de 3.129,18 metros”, cadastrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com ITR/NIRF de nº 1.440.338-2, e no INCRA sob nº 620.084.005.940-DV-6, matriculado no CRI local sob nº 71217, de propriedade de Pedro Nali, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador do CIRG nº 6.267.455-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 628.921.188-91.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com posteriores alterações, combinado com o artigo 5º da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 5.749, de 17 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (23.08.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município

0º

2º - 1º - 2º - 3º - 4º - 5º - 6º - 7º - 8º - 9º - 10º - 11º - 12º - 13º - 14º - 15º - 16º - 17º - 18º - 19º - 20º - 21º - 22º - 23º - 24º - 25º - 26º - 27º - 28º - 29º - 30º - 31º - 32º - 33º - 34º - 35º - 36º - 37º - 38º - 39º - 40º - 41º - 42º - 43º - 44º - 45º - 46º - 47º - 48º - 49º - 50º - 51º - 52º - 53º - 54º - 55º - 56º - 57º - 58º - 59º - 60º - 61º - 62º - 63º - 64º - 65º - 66º - 67º - 68º - 69º - 70º - 71º - 72º - 73º - 74º - 75º - 76º - 77º - 78º - 79º - 80º - 81º - 82º - 83º - 84º - 85º - 86º - 87º - 88º - 89º - 90º - 91º - 92º - 93º - 94º - 95º - 96º - 97º - 98º - 99º - 100º - 101º - 102º - 103º - 104º - 105º - 106º - 107º - 108º - 109º - 110º - 111º - 112º - 113º - 114º - 115º - 116º - 117º - 118º - 119º - 120º - 121º - 122º - 123º - 124º - 125º - 126º - 127º - 128º - 129º - 130º - 131º - 132º - 133º - 134º - 135º - 136º - 137º - 138º - 139º - 140º - 141º - 142º - 143º - 144º - 145º - 146º - 147º - 148º - 149º - 150º - 151º - 152º - 153º - 154º - 155º - 156º - 157º - 158º - 159º - 160º - 161º - 162º - 163º - 164º - 165º - 166º - 167º - 168º - 169º - 170º - 171º - 172º - 173º - 174º - 175º - 176º - 177º - 178º - 179º - 180º - 181º - 182º - 183º - 184º - 185º - 186º - 187º - 188º - 189º - 190º - 191º - 192º - 193º - 194º - 195º - 196º - 197º - 198º - 199º - 200º - 201º - 202º - 203º - 204º - 205º - 206º - 207º - 208º - 209º - 210º - 211º - 212º - 213º - 214º - 215º - 216º - 217º - 218º - 219º - 220º - 221º - 222º - 223º - 224º - 225º - 226º - 227º - 228º - 229º - 230º - 231º - 232º - 233º - 234º - 235º - 236º - 237º - 238º - 239º - 240º - 241º - 242º - 243º - 244º - 245º - 246º - 247º - 248º - 249º - 250º - 251º - 252º - 253º - 254º - 255º - 256º - 257º - 258º - 259º - 260º - 261º - 262º - 263º - 264º - 265º - 266º - 267º - 268º - 269º - 270º - 271º - 272º - 273º - 274º - 275º - 276º - 277º - 278º - 279º - 280º - 281º - 282º - 283º - 284º - 285º - 286º - 287º - 288º - 289º - 290º - 291º - 292º - 293º - 294º - 295º - 296º - 297º - 298º - 299º - 300º - 301º - 302º - 303º - 304º - 305º - 306º - 307º - 308º - 309º - 310º - 311º - 312º - 313º - 314º - 315º - 316º - 317º - 318º - 319º - 320º - 321º - 322º - 323º - 324º - 325º - 326º - 327º - 328º - 329º - 330º - 331º - 332º - 333º - 334º - 335º - 336º - 337º - 338º - 339º - 340º - 341º - 342º - 343º - 344º - 345º - 346º - 347º - 348º - 349º - 350º - 351º - 352º - 353º - 354º - 355º - 356º - 357º - 358º - 359º - 360º - 361º - 362º - 363º - 364º - 365º - 366º - 367º - 368º - 369º - 370º - 371º - 372º - 373º - 374º - 375º - 376º - 377º - 378º - 379º - 380º - 381º - 382º - 383º - 384º - 385º - 386º - 387º - 388º - 389º - 390º - 391º - 392º - 393º - 394º - 395º - 396º - 397º - 398º - 399º - 400º - 401º - 402º - 403º - 404º - 405º - 406º - 407º - 408º - 409º - 410º - 411º - 412º - 413º - 414º - 415º - 416º - 417º - 418º - 419º - 420º - 421º - 422º - 423º - 424º - 425º - 426º - 427º - 428º - 429º - 430º - 431º - 432º - 433º - 434º - 435º - 436º - 437º - 438º - 439º - 440º - 441º - 442º - 443º - 444º - 445º - 446º - 447º - 448º - 449º - 450º - 451º - 452º - 453º - 454º - 455º - 456º - 457º - 458º - 459º - 460º - 461º - 462º - 463º - 464º - 465º - 466º - 467º - 468º - 469º - 470º - 471º - 472º - 473º - 474º - 475º - 476º - 477º - 478º - 479º - 480º - 481º - 482º - 483º - 484º - 485º - 486º - 487º - 488º - 489º - 490º - 491º - 492º - 493º - 494º - 495º - 496º - 497º - 498º - 499º - 500º - 501º - 502º - 503º - 504º - 505º - 506º - 507º - 508º - 509º - 510º - 511º - 512º - 513º - 514º - 515º - 516º - 517º - 518º - 519º - 520º - 521º - 522º - 523º - 524º - 525º - 526º - 527º - 528º - 529º - 530º - 531º - 532º - 533º - 534º - 535º - 536º - 537º - 538º - 539º - 540º - 541º - 542º - 543º - 544º - 545º - 546º - 547º - 548º - 549º - 550º - 551º - 552º - 553º - 554º - 555º - 556º - 557º - 558º - 559º - 560º - 561º - 562º - 563º - 564º - 565º - 566º - 567º - 568º - 569º - 570º - 571º - 572º - 573º - 574º - 575º - 576º - 577º - 578º - 579º - 580º - 581º - 582º - 583º - 584º - 585º - 586º - 587º - 588º - 589º - 590º - 591º - 592º - 593º - 594º - 595º - 596º - 597º - 598º - 599º - 600º - 601º - 602º - 603º - 604º - 605º - 606º - 607º - 608º - 609º - 610º - 611º - 612º - 613º - 614º - 615º - 616º - 617º - 618º - 619º - 620º - 621º - 622º - 623º - 624º - 625º - 626º - 627º - 628º - 629º - 630º - 631º - 632º - 633º - 634º - 635º - 636º - 637º - 638º - 639º - 640º - 641º - 642º - 643º - 644º - 645º - 646º - 647º - 648º - 649º - 650º - 651º - 652º - 653º - 654º - 655º - 656º - 657º - 658º - 659º - 660º - 661º - 662º - 663º - 664º - 665º - 666º - 667º - 668º - 669º - 670º - 671º - 672º - 673º - 674º - 675º - 676º - 677º - 678º - 679º - 680º - 681º - 682º - 683º - 684º - 685º - 686º - 687º - 688º - 689º - 690º - 691º - 692º - 693º - 694º - 695º - 696º - 697º - 698º - 699º - 700º - 701º - 702º - 703º - 704º - 705º - 706º - 707º - 708º - 709º - 710º - 711º - 712º - 713º - 714º - 715º - 716º - 717º - 718º - 719º - 720º - 721º - 722º - 723º - 724º - 725º - 726º - 727º - 728º - 729º - 730º - 731º - 732º - 733º - 734º - 735º - 736º - 737º - 738º - 739º - 740º - 741º - 742º - 743º - 744º - 745º - 746º - 747º - 748º - 749º - 750º - 751º - 752º - 753º - 754º - 755º - 756º - 757º - 758º - 759º - 760º - 761º - 762º - 763º - 764º - 765º - 766º - 767º - 768º - 769º - 770º - 771º - 772º - 773º - 774º - 775º - 776º - 777º - 778º - 779º - 770º - 771º - 772º - 773º - 774º - 775º - 776º - 777º - 778º - 779º - 780º - 781º - 782º - 783º - 784º - 785º - 786º - 787º - 788º - 789º - 790º - 791º - 792º - 793º - 794º - 795º - 796º - 797º - 798º - 799º - 800º - 801º - 802º - 803º - 804º - 805º - 806º - 807º - 808º - 809º - 801º - 802º - 803º - 804º - 805º - 806º - 807º - 808º - 809º - 810º - 811º - 812º - 813º - 814º - 815º - 816º - 817º - 818º - 819º - 810º - 811º - 812º - 813º - 814º - 815º - 816º - 817º - 818º - 819º - 820º - 821º - 822º - 823º - 824º - 825º - 826º - 827º - 828º - 829º - 820º - 821º - 822º - 823º - 824º - 825º - 826º - 827º - 828º - 829º - 830º - 831º - 832º - 833º - 834º - 835º - 836º - 837º - 838º - 839º - 830º - 831º - 832º - 833º - 834º - 835º - 836º - 837º - 838º - 839º - 840º - 841º - 842º - 843º - 844º - 845º - 846º - 847º - 848º - 849º - 840º - 841º - 842º - 843º - 844º - 845º - 846º - 847º - 848º - 849º - 850º - 851º - 852º - 853º - 854º - 855º - 856º - 857º - 858º - 859º - 850º - 851º - 852º - 853º - 854º - 855º - 856º - 857º - 858º - 859º - 860º - 861º - 862º - 863º - 864º - 865º - 866º - 867º - 868º - 869º - 860º - 861º - 862º - 863º - 864º - 865º - 866º - 867º - 868º - 869º - 870º - 871º - 872º - 873º - 874º - 875º - 876º - 877º - 878º - 879º - 870º - 871º - 872º - 873º - 874º - 875º - 876º - 877º - 878º - 879º - 880º - 881º - 882º - 883º - 884º - 885º - 886º - 887º - 888º - 889º - 880º - 881º - 882º - 883º - 884º - 885º - 886º - 887º - 888º - 889º - 890º - 891º - 892º - 893º - 894º - 895º - 896º - 897º - 898º - 899º - 890º - 891º - 892º - 893º - 894º - 895º - 896º - 897º - 898º - 899º - 900º - 901º - 902º - 903º - 904º - 905º - 906º - 907º - 908º - 909º - 900º - 901º - 902º - 903º - 904º - 905º - 906º - 907º - 908º - 909º - 910º - 911º - 912º - 913º - 914º - 915º - 916º - 917º - 918º - 919º - 910º - 911º - 912º - 913º - 914º - 915º - 916º - 917º - 918º - 919º - 920º - 921º - 922º - 923º - 924º - 925º - 926º - 927º - 928º - 929º - 920º - 921º - 922º - 923º - 924º - 925º - 926º - 927º - 928º - 929º - 930º - 931º - 932º - 933º - 934º - 935º - 936º - 937º - 938º - 939º - 930º - 931º - 932º - 933º - 934º - 935º - 936º - 937º - 938º - 939º - 940º - 941º - 942º - 943º - 944º - 945º - 946º - 947º - 948º - 949º - 940º - 941º - 942º - 943º - 944º - 945º - 946º - 947º - 948º - 949º - 950º - 951º - 952º - 953º - 954º - 955º - 956º - 957º - 958º - 959º - 950º - 951º - 952º - 953º - 954º - 955º - 956º - 957º - 958º - 959º - 960º - 961º - 962º - 963º - 964º - 965º - 966º - 967º - 968º - 969º - 960º - 961º - 962º - 963º - 964º - 965º - 966º - 967º - 968º - 969º - 970º - 971º - 972º - 973º - 974º - 975º - 976º - 977º - 978º - 979º - 970º - 971º - 972º - 973º - 974º - 975º - 976º - 977º - 978º - 979º - 980º - 981º - 982º - 983º - 984º - 985º - 986º - 987º - 988º - 989º - 980º - 981º - 982º - 983º - 984º - 985º - 986º - 987º - 988º - 989º - 990º - 991º - 992º - 993º - 994º - 995º - 996º - 997º - 998º - 999º - 990º - 991º - 992º - 993º - 994º - 995º - 996º - 997º - 998º - 999º - 1000º



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO N° 5.834, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.017

“Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, situado no local denominado “Chácara São Judas – Fazenda Areias” em São João da Boa Vista”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc , usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, uma gleba, a Gleba ‘B2’, parte do imóvel objeto da matrícula nº 71154, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, com área de 523,13 m² (quinhentos e vinte e três vírgula treze metros quadrados), de propriedade de 1) Célio Almeida Chaves e sua mulher Marilza Souza de Assis Chaves, 2) Aparecida de Jesus Delcaro, 3) Ana Germano Rodrigues, 4) Rodrigo Namen Pereira, 5) Elson Adami Chaim e sua mulher Jalilia Pomeranzi Chaim, 6) Pedro Guilherme Marques de Oliveira Pomeranzzi, 7) Daniel Domingues Filho, 8) Luiz Fernando Chaves de Mello Beraldo e sua mulher Maria Cristina Ramos Beraldo, 9) Maria Isabel Tobias Mendes de Luca e seu marido Belmiro de Luca Junior, 10) Cezar Pio de Carvalho e sua mulher Tereza Banin de Carvalho, necessária à ampliação da Avenida Isette C. Fontão até a Avenida Santo Pelozio, abaixo descrita:

Gleba “B2”

Área = 523,13 m² Inicia-se o polígono pelo ponto “1C” assinalado em planta anexa e cravado no alinhamento da Estrada Municipal, daí desflete a esquerda, segue em



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

curva com o desenvolvimento de 18,49m (dezoito metros e quarenta e nove centímetros) ($AC = 83^{\circ}20'33'' / R = 12,71m$) até o ponto "1D"; daí deflete a direita, segue em curva com o desenvolvimento de 5,18m (cinco metros e dezoito centímetros) ($AC = 13^{\circ}46'33'' / R = 21,55m$) até o ponto "1E"; daí deflete a esquerda, segue em curva com o desenvolvimento de 4,51m (quatro metros e cinquenta e um centímetros) ($AC = 12^{\circ}12'40'' / R = 21,44m$) até o ponto "1F"; daí segue com azimute $300^{\circ}26'40''$ e a distância de 31,88m (trinta e um metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto "1G"; daí deflete a direita, segue em curva com o desenvolvimento de 64,21m (sessenta e quatro metros e vinte e um centímetros) ($AC = 60^{\circ}5'27'' / R = 61,23$) até o ponto "1"; daí segue com azimute de $217^{\circ}02'15''$ com a distância de 45,04m (quarenta e cinco metros e quatro centímetros) até o ponto "1C", que foi o referido ponto de início e fim desta demarcação, confrontando do ponto "1" ao ponto "1C" com a Estrada Municipal.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (30.11.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município

aº

na edição do dia

Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO N° 5.990, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

“Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, situado em São João da Boa Vista, na Rua Professor Luiz Gonzaga de Godoy nº 227, Bairro Santa Edwirges”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do artigo 5º, o artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

“Matrícula nº 3.826

Área: 312,00 m²

Mede 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Professor Luiz Gonzaga Godoy, nos fundos mede 12,00m (doze metros), confrontando com o Lote 03. Do lado direito de quem da Rua Professor Luiz Gonzaga Godoy olha para o imóvel, mede 26,00m (vinte e seis metros), confrontando com o Lote – 16 e na mesma posição do lado esquerdo de quem da rua Professor Luiz Gonzaga Godoy olha para o imóvel, mede 26,00m (vinte e seis metros) confrontando com o Lote – 14” de propriedade de André Luiz Oliveira e Renata Moreira Varanda Fernandes Oliveira.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

H.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

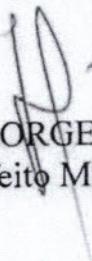
* * *

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2018.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02.08.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 714 na edição
do dia 14 / 08 / 2018.

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018

"Declara de utilidade pública a área que especifica, de propriedade de Tereza Cristina Ribeiro de Oliveira Gonzalez, Christiano Luiz Ribeiro de Oliveira, Geraldo Haui de Oliveira, Maria Cristina Haui de Oliveira e Marília de Oliveira Anfe, destinada a instalação de repartição pública municipal"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas "d" e "h" do Artigo 5º, Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo discriminada, imóvel situado na Rua Teófilo Ribeiro de Andrade nº 277, Centro, em São João da Boa Vista, matriculado sob o nº 37.606 do CRI, destinada a instalação de repartição pública municipal, cuja descrição encontra-se a seguir especificada.

"um terreno situado em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE B, sem benfeitorias, com frente para rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, com área de 749,32 m² (setecentos e quarenta e nove metros e trinta e dois centímetros quadrados), mede 16,40ms, (dezesseis metros e quarenta centímetros), de frente para rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade; 16,40 ms (dezesseis metros e quarenta centímetros), nos fundos, confrontando com Lote A; 45,70 ms (quarenta e cinco metros e setenta centímetros), do lado direito de quem da rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, para o terreno com sucessores de Gabriel Pio da Silva Júnior; e 45,70 ms (quarenta e cinco metros e setenta centímetros), do lado esquerdo confrontando com Marechal Deodoro, onde faz esquina. Existindo neste terreno um prédio residencial, com frente para a rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, sob o nº 277, com a área total construída de



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

444,20 ms² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados)".

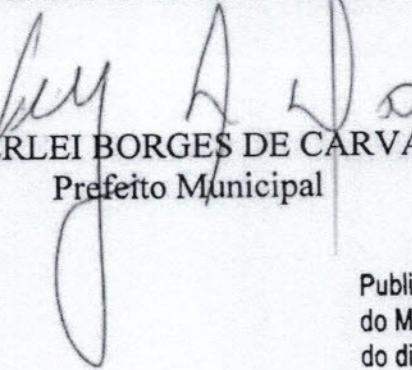
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

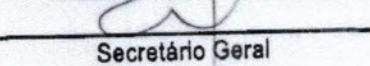
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (24/09/2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 773 na edição
do dia 25 / 09 / 2018.


Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.181, DE 23 DE MAIO DE 2.019

“Declara de utilidade pública a Gleba M1 situada no imóvel denominado Fazenda Jaguari, em São João da Boa Vista, originário da M 44.683, de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO , Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do artigo 5º, o artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

“GLEBA M1

Área do Imóvel: 4.286,285 m²

Matricula (Origem) nº 44.683

Tem início no ponto 1 e segue com azimute 78º31'44" e distância de 48,00 até o ponto 22, confrontando com Rodovia Estadual SP 344, deflete à esquerda e segue com azimute de 358º32'14" e distância de 18,26 m, até o ponto 22º, confrontando com a Gleba M2 do imóvel Fazenda Jaguari, deflete à esquerda e segue com azimute de 2587º46'45" e distância 227,67m, até o ponto 22B confrontando com a Ásrea Remanescente da Gleba III do imóvel Fazenda Jaguari, deflete à esquerda e seguem com azimute de 220º26'23" e distância de 28,897m, até o ponto 21, confrontando com a Estrada Municipal d e Campo triste, deflete à esquerda e segue com azimute de 78º58'04" e distância de 200,00m até o ponto 1 inicial, confrontando com Rodovia Estadual SP 344, encerrando esta poligonal de propriedade de Nege Jacob e Maria Aparecida Alvarez Jacob.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

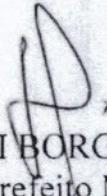
* * *

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (23.05.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº _____ na edição
do dia _____ / _____ / _____.

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.201, DE 26 DE JUNHO DE 2.019

“Declara de utilidade pública os imóveis que especifica, situados em São João da Boa Vista, de propriedade de Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

Proprietário: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Matrícula nº 58.859

Gleba “A2”: 1.324,35 m²

Tem início no ponto “01” no alinhamento da Rua Cel. Ernesto de Oliveira, deflete a esquerda com a distância de 2,10m e rumo de 59º42'01" NW até o ponto “02”, deflete à esquerda e segue com a distância de 28,86m e rumo de 78º56'24" SW até o ponto “03”, confrontando neste trecho com a Rua Carolina Malheiros; deste deflete à esquerda deixando a referida rua e segue com a distância de 43,80m e rumo de 02º33'32" SE até o ponto “3A”, confrontando neste trecho com a gleba “B”, matrícula 50.464, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 30,15m e rumo de 87º04'58" NE até o ponto “21”, confrontando neste ponto com a gleba “A1” até o ponto “21”, desde deflete à esquerda e segue com a distância de 42,10m e rumo de 11º02'35" NW até o ponto “01”, onde teve início e fim esta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira.

Proprietário: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Matrícula nº 50.464

Gleba “B”: 910,88 m²



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Tem início no ponto "22" e segue com a distância de 35,77m e rumo de 86°53'21" SW até o ponto "23", deflete à esquerda e segue com a distância de 25,10m e rumo de 01°42'04" SE até o ponto "24", deflete à esquerda e segue com distância de 23,35m e rumo de 87°27'30" NE até o ponto "25", deflete à esquerda e segue com distância de 1,26m e rumo de 02°56'06" NW até o ponto "26", deflete à direita com distância de 6,41m e rumo de 87°42'58" NE até o ponto "27", deflete à direita e segue com distância de 2,86m e rumo de 02°44'49" SE até o ponto "28", deflete à esquerda e segue com distância de 6,39m e rumo de 87°04'58" NE até o ponto "3A", confrontando do ponto "22" até o "3A" com a gleba "A" e matrícula 50.464, deste deflete à esquerda e segue com distância de 27,03m e rumo de 02°33'32" NW até o ponto 22, onde teve início e fim a descrição deste perímetro, confrontando este trecho com a gleba "A2". Obs.: Existem duas edificações no terreno totalizando 253,11 m².

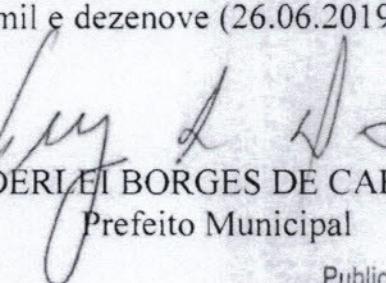
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26.06.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 774 na edição
do dia 28/06/2019.


Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.261, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019

“Declara de utilidade pública um terreno, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, identificado por Gleba B-1-C, Cadastro Municipal nº 40.002.0170.001, descrito na Matrícula 73.682, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista-SP, destinado a integrar ao Sistema de Lazer do Recanto do Lago, vinculado ao reservatório R3”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas “i” e “k” do Artigo 5º e no Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, um terreno, situado nesta cidade de São João da Boa Vista, identificado por Gleba B-1-C, Cadastro Municipal nº 40.002.0170.001, descrito na Matrícula 73.682, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista-SP, de propriedade de Álvaro Luiz Guimarães Ambroso, destinado a integrar ao Sistema de Lazer do Recanto do Lago, vinculado ao reservatório R3, abaixo especificado:

“Um terreno, situado nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por Gleba B-1-C (B-UM-C), do desdobra da Gleba “B-1”, no imóvel denominado “Angola”, com a área total de 1.626,35 m² (um mil, seiscentos e vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Tem inicio no marco 15 (quinze) situado junto a divisa da Gleba “B-1B e a Rua Haig Moussessian; dai segue pela Rua Haig Moussessian com azimute de 316º07'43" e distância de 22,25 m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o marco 08 (oito), confrontando com a Haig Moussessian; dai segue à esquerda com azimute de 222º30'13" e distância de 22,03 (vinte e dois metros e três centímetros) até o marco 09 (nove); dai segue com azimute de 201º25'56" e distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros) até o marco 10 (dez); dai segue com azimute de 237º36'14" e distância de 17,58 (dezessete metros e cinquenta e oito centímetros) até o marco 11 (onze); dai segue com azimute de 119º53'39" e distância de 22,30 m (vinte e dois metros e trinta centímetros) até o marco 12 (doze), confrontando do marco 08 (oito) até aqui com o Município de São João da Boa Vista; dai segue à esquerda com azimute de 34º00'14" e distância de 75,56 m (setenta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros)



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

até o marco 15 (quinze), onde teve início a demarcação, confrontando com a Gleba 'B-IB'."

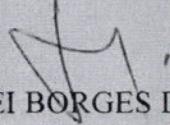
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

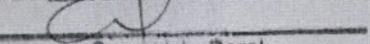
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (30.09.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 803 na edição
do dia 04/10/2019.


Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.322, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019

"Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, de propriedade de Pedro Martins e sua mulher Vera Tereza Mazarão Martins, destinado a instalação de repartição pública municipal"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas "d" e "h" do Artigo 5º, Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins nº 36, desta cidade, e seu respectivo terreno, representado pelo lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 14 (quatorze), do Jardim Santo André, em São João da Boa Vista, matriculado sob o nº 18.897 do CRI, destinado a instalação de repartição pública municipal, cuja descrição encontra-se a seguir especificada.

"Um prédio residencial, sob nº 36, da Avenida Oscar Pirajá Martins, desta cidade, e seu respectivo terreno, representado pelo lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 14 (quatorze), do Jardim Santo André, medindo 12,00 ms. (doze metros) de frente, igual medida nos fundos, e 26,00 ms. (vinte e seis metros) de cada um dos lados, confinando na frente com a Avenida Oscar Pirajá Martins; de um lado com a rua Dezesseis, atual Rua Angelo Pires Cardoso; de outro lado com o lote nº 17, e nos fundos com o lote nº 13, da quadra nº 14, todo fechado e muros de tijolos, sendo a referida casa de tijolos e telhas, constando de dois pavimentos, possuindo o pavimento térreo terraço, living, hall, escada, sala de som, banheiro, copa e cozinha; e o pavimento superior consta de: dois terraços, hall, quatro dormitórios e dois banheiros, com 284,40 m²., nos fundos um edicula, constando de um dormitório, banheiro, sala de costura e lavanderia, com 33,60 m²., encerrando a área total

JD



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

edificada de 318,00 m², cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob nº 8.004.201.980.100-2"

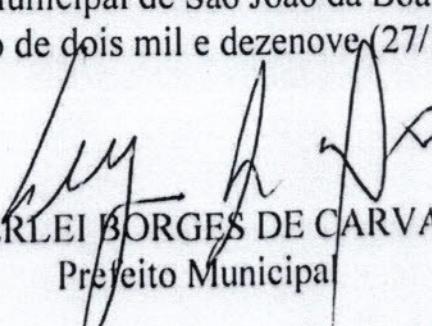
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

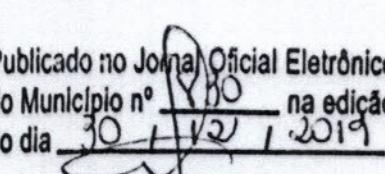
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (27/12/2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 100 na edição
do dia 30/12/2019.


Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.340, DE 15 DE JANEIRO DE 2.020

“Declara de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriadas por meio amigável ou judicial, as áreas que descreve, necessárias para a construção de lago de contenção de enchentes, matrículas n.º 18.837 e 18.838, ambas do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Luis Francisco Amaral Junqueira da Costa e Lígia Amaral Junqueira da Costa”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “d” do artigo 5º, artigo 6º, artigo 36 e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo descritas, cujos proprietários e descrição encontram-se a seguir especificados, necessárias para a construção de lago de contenção de enchentes:

“Proprietários - Luis Francisco Amaral Junqueira da Costa e Lígia Amaral Junqueira da Costa

Matrícula - nº 18.837

Área - 2.944,00 m² (dois mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados)

Município - São João da Boa Vista- SP.

Descrição:

IMÓVEL: Um lote de terreno, situado na Vila Brasil, desta cidade, com a área de 2.944,00 m²., dentro das seguintes confrontações: na frente, divide com a rua Três, mede 56,00 ms. (cinquenta e seis metros); de um lado dividindo com um corregozinho, mede 46,00 ms. (quarenta e seis metros) mais ou menos; nos fundos, dividindo com a rua Quatro, mede 72,00 ms. (setenta e dois metros), e outro lado, dividindo com sucessores de José Vanzela, mede 46,00 ms. (quarenta e seis metros). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob número 11002903640100.”



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"Proprietários - Luis Francisco Amaral Junqueira da Costa e Lígia Amaral Junqueira da Costa

Matrícula - nº 18.838

Área - 3.726,00 m² (três mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados)

Município - São João da Boa Vista- SP.

Descrição:

IMÓVEL: Um lote de terreno, situado na Vila Brasil, na quadra "l", desta cidade, com a área de 3.726,00 m², dentro das seguintes confrontações: na frente, dividindo com a rua Quatro, mede 72,00 ms. (setenta e dois metros), a começar de 100 metros da eqüina da rua Monsenhor Ramalho, do mesmo quarteirão; 90,00 ms. (noventa metros) com frente para a rua Cinco, (começando também a cem metros da esquina da rua Monsenhor Ramalho, do mesmo quarteirão); 46,00 ms. (quarenta e seis metros) divisando com o mesmo da mesma quadra l, e 46,00 ms. (quarenta e seis metros) nos fundos, divisando com o corregozinho. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob número 11002204100000-3."

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 de Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão cobertas com dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (15.01.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1835 na edição
do dia 17/01/2020.
Assinatura
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.443, DE 01 DE JUNHO DE 2.020

“Declara de utilidade pública uma área de terras, identificada por Gleba “A”, com área de 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista – SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, 96 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “i” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição, por desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras, identificada por Gleba “A”, com área de 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista – SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, cuja descrição encontra-se a seguir especificada:

GLEBA A = 14.838,016m².

Trata-se de uma Área extraída da Gleba de matrícula nº 68090, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 17.418.324/0001-47), com 14.838,02 m². Inicia-se a descrição deste perímetro, pelo ponto 1, com rumo de 47°47'10" no sentido SW, na extensão de 119,31 m (cento e dezenove metros e trinta e um centímetros) até o ponto 30; deste, segue com sentido SW com rumo de 46°04'11" e extensão de 31,44 m (trinta e um metros e quarenta centímetros) até o ponto 29; deste, segue com sentido SW e rumo de 40°30'57" e extensão de 39,37 m (trinta e nove metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 28; deste, segue com raio de 39,83 m (trinta e nove metros e oitenta e três centímetros) e desenvolvimento de 42,38 m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros) e ângulo central de 60°58'08" até o ponto 27; deste, segue com sentido SE e rumo de 20°27'11" e extensão de 21,24 m (vinte e um metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 26; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 23,99 m (vinte e três metros e noventa e nove centímetros) e ângulo central de 22°02'02" até o ponto 25; deste, segue com raio de



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 11,54 m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) e ângulo central de 10°35'40" até o ponto 24; deste, segue com raio de 184,63 m (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) e desenvolvimento de 46,29 m (quarenta e seis metros e vinte e nove centímetros) e ângulo central de 14°21'50" até o ponto 23; deste, segue com sentido SW e rumo de 49°36'41" e extensão de 71,31 m (setenta e um metros e trinta e um centímetros) até o ponto 22; deste, segue com raio de 290,61 m (duzentos e noventa metros e sessenta e um centímetros) e desenvolvimento de 39,00m (trinta e nove metros) e ângulo central de 07°41'20", confrontando nestes trechos com Rodovia Dr. Governador Adhemar Pereira de Barros SP-342, até o ponto 21; deste, segue com sentido SE e rumo de 85°07'18" e extensão de 49,30 m (quarenta e nove metros e trinta centímetros), confrontando neste trecho com a Matrícula nº 35.562 até o ponto 20; deste, segue com sentido NE e rumo de 25°38'18" e extensão de 84,89 m (oitenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 19; deste, segue com sentido NE e rumo de 20°44'14" e extensão 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) até o ponto 18; deste, segue com sentido NE e rumo de 10°00'24" e extensão 27,34 m (vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 17; deste, segue com sentido NW e rumo de 00°01'53" e extensão de 18,32 m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 16; deste, segue com sentido NW e rumo de 08°05'31" e extensão de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros) até o ponto 15; deste, segue com sentido NW e rumo de 16°33'55" e extensão de 31,11 m (trinta e um metros e onze centímetros) até o ponto 14; deste, segue com sentido NW e rumo de 13°20'40" e extensão de 6,63 m (seis metros e sessenta e três centímetros), até o ponto 13; deste, segue com sentido NW e rumo de 03°13'52" e extensão de 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros), até o ponto 12; deste, segue com sentido NE e rumo de 13°45'39" e extensão de 17,66 m (dezessete metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto 11; deste, segue com sentido NE e rumo de 26°54'54" e extensão de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até o ponto 10; deste, segue com sentido NE e rumo de 35°12'21" e extensão de 07,02 m (sete metros e dois centímetros), até o ponto 9; deste, segue com sentido NE e rumo de 36°31'27" e extensão de 07,29 m (sete metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 8; deste, segue com sentido NE e rumo de 44°25'58" e extensão de 05,71 m (cinco metros e setenta e um centímetros) até o ponto 7; deste, segue com sentido NE e rumo de 49°44'57" e extensão de 02,31 m (dois metros e trinta e um centímetros) até o ponto 6; deste, segue com sentido NE e rumo de 56°18'36" e extensão de 13,27 m (treze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 5; deste, segue com sentido NE e rumo de 65°35'32" e extensão de 14,37 m (quatorze metros e trinta sete centímetros) até o ponto 4; deste, segue com sentido NE e rumo de 56°02'35" e extensão de 09,52 m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 3; deste, segue com sentido NE e rumo de 44°19'51" e extensão de 07,87 m (sete metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 2; deste, segue com sentido de NE e rumo de 49°01'48" e extensão de 59,29 m (cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros), confrontando nestes trechos com Gleba A, até o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, totalizando uma área superficial de 14.838,016m².

H



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

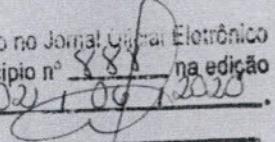
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 88 na edição
do dia 01/06/2020.


Secretário Geral
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.448, DE 05 DE JUNHO DE 2.020

“Declara de utilidade pública uma área de terras, identificada por Gleba “A”, com área de 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista - SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, 96 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “i” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição, por desapropriação amigável, uma área de terras, identificada por Gleba “A”, com 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista - SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, cuja descrição encontra-se a seguir especificada no Memorial Descritivo abaixo:

GLEBA A = 14.838,016 m².

O presente memorial descritivo visa descrever parte do imóvel de matrícula N°68090 Livro 2 para declaração de utilidade pública, localizado na Rodovia Dr. Gov. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, cidade de São João da Boa Vista - SP.

Trata-se de uma Área extraída da Gleba de matrícula nº68090, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 17.418.324/0001-47), com 14.838,016m². Inicia-se a descrição deste perímetro, pelo ponto 1, com rumo de 47º47'10" no sentido SW, e extensão de 119,31 m (cento e dezenove metros e trinta e um centímetros) até o ponto 30; deste, segue com sentido SW com rumo de 46º04'11" e extensão de 31,44 m (trinta e um metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 29; deste, segue com sentido SW e



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

rumo de $40^{\circ}30'57''$ e extensão de 39,37 m (trinta e nove metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 28; deste, segue com raio de 39,83 m (trinta e nove metros e oitenta e três centímetros) e desenvolvimento de 42,38 m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros) e ângulo central de $60^{\circ}58'08''$ até o ponto 27; deste, segue com sentido SE e rumo de $20^{\circ}27'11''$ e extensão de 21,24 m (vinte e um metros e vinte quatro centímetros) até o ponto 26; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 23,99 m (vinte e três metros e noventa e nove centímetros) e ângulo central de $22^{\circ}02'02''$ até o ponto 25; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 11,54 m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) e ângulo central de $10^{\circ}35'40''$ até o ponto 24; deste, segue com raio de 184,63 m (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) e desenvolvimento de 46,29 m (quarenta e seis metros e vinte e nove centímetros) e ângulo central de $14^{\circ}21'50''$ até o ponto 23; deste, segue com sentido SW e rumo de $49^{\circ}36'41''$ e extensão de 71,31 m (setenta e um metros e trinta e um centímetros) até o ponto 22; deste, segue com raio de 290,61 m (duzentos e noventa metros e sessenta e um centímetros) e desenvolvimento de 39,00m (trinta e nove metros) e ângulo central de $07^{\circ}41'20''$, confrontando nestes trechos com Rodovia Dr. Governador Adhemar Pereira de Barros SP-342, até o ponto 21; deste, segue com sentido SE e rumo de $85^{\circ}07'18''$ e extensão de 49,30 m (quarenta e nove metros e trinta centímetros), confrontando neste trecho com a Matrícula nº 35.562 até o ponto 20; deste, segue com sentido NE e rumo de $25^{\circ}38'18''$ e extensão de 84,89 m (oitenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 19; deste, segue com sentido NE e rumo de $20^{\circ}44'14''$ e extensão 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) até o ponto 18; deste, segue com sentido NE e rumo de $10^{\circ}00'24''$ e extensão 27,34 m (vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 17; deste, segue com sentido NW e rumo de $00^{\circ}01'53''$ e extensão de 18,32 m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 16; deste, segue com sentido NW e rumo de $08^{\circ}05'31''$ e extensão de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros) até o ponto 15; deste, segue com sentido NW e rumo de $16^{\circ}33'55''$ e extensão de 31,11 m (trinta e um metros e onze centímetros) até o ponto 14; deste, segue com sentido NW e rumo de $13^{\circ}20'40''$ e extensão de 6,63 m (seis metros e sessenta e três centímetros), até o ponto 13; deste, segue com sentido NW e rumo de $03^{\circ}13'52''$ e extensão de 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros), até o ponto 12; deste, segue com sentido NE e rumo de $13^{\circ}45'39''$ e extensão de 17,66 m (dezessete metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto 11; deste, segue com sentido NE e rumo de $26^{\circ}54'54''$ e extensão de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até o ponto 10; deste, segue com sentido NE e rumo de $35^{\circ}12'21''$ e extensão de 07,02 m (sete metros e dois centímetros), até o ponto 9; deste, segue com sentido NE e rumo de $36^{\circ}31'27''$ e extensão de 07,29 m (sete metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 8; deste, segue com sentido NE e rumo de $44^{\circ}25'58''$ e extensão de 05,71 m (cinco metros e setenta e um centímetros) até o ponto 7;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

deste, segue com sentido NE e rumo de 49°44'57" e extensão de 02,31 m (dois metros e trinta e um centímetros) até o ponto 6; deste, segue com sentido NE e rumo de 56°18'36" e extensão de 13,27 m (treze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 5; deste, segue com sentido NE e rumo de 65°35'32" e extensão de 14,37 m (quatorze metros e trinta sete centímetros) até o ponto 4; deste, segue com sentido NE e rumo de 56°02'35" e extensão de 09,52 m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 3; deste, segue com sentido NE e rumo de 44°19'51" e extensão de 07,87 m (sete metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 2; deste, segue com sentido de NE e rumo de 49°01'48" e extensão de 59,29 m (cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros), confrontando nestes trechos com Gleba A, até o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, totalizando uma área superficial de 14.838,016m².

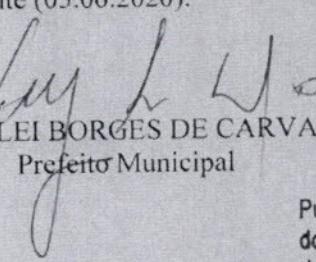
Art. 2º - Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4681/2020, a presente desapropriação deverá ser efetivada, exclusivamente pela via amigável e pelo preço simbólico de R\$ 100,00 (Cem reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

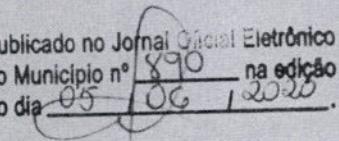
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.443, de 01 de junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte (05.06.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 890 na edição
do dia 05/06/2020.


Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.462, DE 26 DE JUNHO DE 2.020

“Declara de interesse social os imóveis que especifica, necessários a construção da Barragem de uso múltiplo no Rio Jaguari – Mirim”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas “d” e “h” do artigo 5º, artigo 6º, artigo 36 e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969:

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de São João da Boa Vista, as áreas de terras abaixo descritas, cujos proprietários e descrições encontram-se a seguir especificados, necessárias para a construção da Barragem de uso múltiplo no Rio Jaguari – Mirim.

PROPRIEDADE 01 - Imóvel de Matrícula 9.159

Desenho Final: 060/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/569

Proprietário - Pedro Cabral de Vasconcellos Neto.

Área = 4.950,54m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área: (30A-A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-30A) = 4.950,54m²

Parte do Quinhão nº 9, Gleba “D”, da Fazenda das Areias, deste município, com a área de 4.950,54 metros quadrados, pertencente a matrícula nº 9.159 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 060/2019-REP, assim descrita:

A presente descrição tem início no ponto 30A situado a beira do Rio Jaguari Mirim e a margem da SP-344. Daí, segue em linha sinuosa na distância de 108,75 metros confrontando com o Rio Jaguari Mirim até o ponto aqui designado A. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 3°19'49"SE e distância de 32,04 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado B. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 57°35'53"SE e distância de 30,83 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado C. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 64°43'46"NE e distância de 16,69 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado D. Daí, deflete a direita e segue no rumo 56°2'16"SE e distância de 11,22 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado E. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 77°58'0"NE e distância de 49,08 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado F.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado F. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo $22^{\circ}13'42''$ NE e distância de 35,46 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado G. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo $7^{\circ}58'47''$ NW e distância de 11,80 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado H. Daí, deflete a direita e segue no rumo $27^{\circ}50'50''$ NE e distância de 14,87 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado I. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo $19^{\circ}45'41''$ NW e distância de 2,49 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado.

PROPRIEDADE 02 - Imóvel de Matrícula 48.356

Desenho Final: 057/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/560

Proprietário - Alencar Aguiar Neto e outros.

Área = 20.942,88m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área: (60-45-44-43-42-41-40-39-38-37-36-35-34-21-22-23-24-25-26-27-28-29-1A-1-60) = 20.942,88m²

Um terreno identificado por faixa de preservação, da planta do loteamento tipo residencial/comercial, denominado Jardim do Trevo, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a área de 20.942,88m² (vinte mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e oito centésimos) constituída por uma faixa de 50,00 metros de largura da margem do Rio Jaguari Mirim, pertencente a matrícula nº 48.356 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 057/2019-REP), assim descrita:

Tem o princípio no ponto 60; junto à Rodovia SP – 344 que liga Campinas a Águas da Prata, segue com azimute de $354^{\circ}42'13''$ e a distância de 55,12 ms (cinquenta e cinco metros e doze centímetros) até o ponto 45; confrontando com a Gleba “C2”; deflete à esquerda e segue com azimute de $352^{\circ}05'03''$ e a distância de 13,97 ms (treze metros e noventa e sete centímetros) até o ponto 44; ainda em confronto com a Gleba “C2”; segue no mesmo alinhamento com azimute de $352^{\circ}05'03''$ e a distância de 35,46 ms (trinta e cinco metros e quarenta e seis centímetros) até o 43; deflete à esquerda e segue no azimute de $335^{\circ}19'02''$ e a distância de 22,21 ms (vinte e dois metros e vinte e um centímetros) até o ponto 42; deflete à esquerda e segue no azimute de $313^{\circ}50'05''$ e distância de 30,36 ms (trinta metros e trinta e seis centímetros) até o ponto 41; deflete à esquerda e segue com o azimute de $295^{\circ}58'14''$ e a distância de 33,07 ms (trinta e três metros e sete centímetros) até o ponto 40; deflete à direita e segue com o azimute de $356^{\circ}02'46''$ e a distância de 28,01 ms (vinte e oito metros e um centímetro) até o ponto 39; deflete à esquerda e segue com o azimute de $336^{\circ}58'38''$ e a distância de 30,57 ms (trinta metros e cinqüenta e sete centímetros) até o ponto 38; deflete à direita e segue com o azimute de $75^{\circ}43'55''$ e a distância de 20,47 ms (vinte metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 37; deflete à esquerda e segue com o azimute de $56^{\circ}35'56''$ e a distância de 20,78 ms (vinte metros e setenta e oito centímetros) até o ponto 36;

N



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROPRIEDADE 03 - Imóvel de Matrícula 10.477

Desenho Final: 057/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/567

Proprietário - Elenice Ramos Delgado.

Área 1 = 169,61m²

Área 2 (ocupada, não matriculada) = 338,31m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área 1: (A-25D-23-C-A) = 169,61m²

Uma área de terras interna ao quinhão de terras sob nº10, Gleba "E"-2, da Fazenda das Areias, com área de 169,61ms², pertencente a matrícula nº 10.477 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 056/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto 25B na divisa da Gleba G – Quinhão 10 da Fazenda Areias, segue pelo alinhamento de divisa com rumo de 58°43'SW e distância de 111,40 metros, onde atinge o ponto aqui designado A, vértice inicial desta descrição perimétrica; Daí, segue no mesmo alinhamento com rumo 58°43'SW e distância de 6,47 metros confrontando com a Gleba "H" do quinhão 10 da Fazenda das Areias até o ponto 25D. Daí, segue no rumo 29°19'SW e distância de 25,72 metros confrontando com a área ocupada não Titulada por Elenice R. Delgado, até o ponto 23. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 58°43'NE e distância de 20,40 metros confrontando com Maria Cristina Cabral, atualmente Alencar Aguiar Neto até o ponto aqui designado B. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 2°35'43"NE e distância de 15,21 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado A desta presente descrição perimétrica, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 169,61m².

Descrição:

Área 2: (A-D-E-F-G-H-I-J-B-25D-A) = 338,31m² (Área ocupada não titulada).

Uma área de terras com 338,31m², ocupada por Elenice Ramos Delgado, conforme planta Sabesp nº 056/2019-REP, com as seguintes divisas e confrontações:

Partindo do ponto 25B na divisa da Gleba G – Quinhão 10 da Fazenda Areias, segue pelo alinhamento de divisa com rumo de 58°43'SW e distância de 111,40 metros, onde atinge o ponto aqui designado A, vértice inicial desta descrição perimétrica; Daí, segue no mesmo alinhamento com rumo 58°43'SW e distância de 6,47 metros confrontando com a Área 1 a ser desapropriada pela Sabesp (Mat. 10.477) até o ponto 25D. Daí, segue no rumo 29°19'SW e distância de 25,72 metros confrontando com a Área 1 a ser desapropriada pela Sabesp (Mat. 10.477), até o ponto 23. Daí, deflete a direita e segue no rumo 74°24'57"NW e distância de 3,78 metros confrontando com Alencar Aguiar Neto até o ponto aqui designado C. Daí, deflete a direita e segue no rumo 33°05'18"NE e distância de 2,88 metros até o ponto aqui designado D; Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 11°49'08"NE e distância de 13,18 metros até o ponto aqui designado E; Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 05°32'04"NE e distância de 6,72 metros até o ponto aqui designado F; Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 02°31'04"NE e distância de 5,43 metros até o ponto aqui designado G, confrontando do ponto aqui designado C até aqui com o Rio Jaguari Mirim; Daí, deflete a direita e segue no rumo 58°50'56"NE e distância de 9,42 metros até o ponto aqui designado H; Daí, deflete a esquerda e segue no rumo 53°31'09"NE e distância de 7,40 metros até o ponto aqui designado I; Daí, deflete a



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

esquerda e segue no rumo 48°02'10"NE e distância de 4,38 metros até o ponto aqui designado J, confrontando do ponto G até aqui Sanjoanense Tecno Industrial de Metalurgia Geral Ltda; Daí, deflete a direita e segue no rumo 02°35'43"SW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 14,88 metros até o ponto E, vértice inicial desta descrição perimetral, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 338,31m².

PROPRIEDADE 04 - Imóvel de Matrícula 35.022

Desenho Final: 055/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/575

Proprietário - Sanjoanense Tecno Industrial de Metalúrgica Geral Ltda – EPP.

Área = 7.929,59m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área: (24-25-D-A-B-C-D-E-F-23-24) = 7.929,59m²

Parte de uma área de terras, identificada por "Parte B-2", desdobrada da Gleba "B", situada no lugar denominado "Bairro Santo Antônio" zona urbana desta cidade de São João de Boa Vista, com área de 7.813,35ms², pertencente a matrícula nº 35.022 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 055/2019-REP, assim descrita:

Parte do ponto 24 localizado na margem direita do Rio Jaguari Mirim e divisa das terras com a parte B-1, que também se encontra por esta divisa distante 125,48ms da lateral Rua Onira Horne Ferreira; Daí, segue pelo Rio Jaguari Mirim à montante, até o ponto 25-D; Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 41°13'56" e distância de 9,42ms confrontando com a Gleba E-1 até o ponto aqui designado A; Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 35°52'26" e distância de 7,40ms confrontando com a Gleba E-1 até o ponto aqui designado B; Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 35°52'26" e distância de 4,38ms confrontando com a Gleba E-1 até o ponto aqui designado C; Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 344°52'32" e distância de 35,54ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado D; Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 293°04'05" e distância de 171,43ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado E; Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 238°12'47" e distância de 45,38ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado F; Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 152°48'37" e distância de 24,29ms confrontando com a Parte B-1 até o ponto aqui designado 23; neste segue na deflexão de 90°00', indo até a margem direita do Rio Jaguari Mirim medindo 43,00ms até o ponto 24, ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 7.929,59m².

PROPRIEDADE 05 - Imóvel de Matrícula 36.094

Desenho Final: 054/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/568

Proprietário - Flávia Bonilha Alvarenga.

Área = 9.518,63m²

Município - São João da Boa Vista - SP



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Descrição:

Área: (24-22-A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-23-24) = 9.518,63m²

Parte de uma área de terras, identificada por GLEBA B-1-A, desdobrada da Parte B-1, no Bairro Santo Antonio, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo uma área de 8.545,79m², pertencente a matrícula nº 36.094 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 054/2019-REP, assim descrita:

A presente descrição tem início no ponto 24 na divisa com a Parte B-2 Gleba “B” de José de Freitas Nogueira, com atual propriedade de Sanjoanense Tecno Industrial de Metalúrgica Geral Ltda – EPP e o Rio Jaguari Mirim. Daí, segue à direita e pelo Rio Jaguari Mirim no sentido Juzante, vai ao ponto 22. Daí, deflete a direita e segue no rumo de 17°17'45"NE e distância de 17,18ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado A. Daí, deflete à direita e segue no rumo de 85°25'50"SE e distância de 27,62ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado B. Daí, deflete a direita e segue no rumo de 83°20'49"NE e distância de 53,89ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado C. Daí, deflete a direita e segue no rumo de 54°34'44"SE e distância de 15,86ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado D. Daí, deflete a direita e segue no rumo de 36°32'40"SE e distância de 14,02ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado E. Daí, deflete a direita e segue no rumo de 16°24'31"SE e distância de 21,10ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado F. Daí, deflete a direita e segue no rumo de 1°25'40"SW e distância de 34,63ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado G. Daí, deflete a esquerda e segue no rumo de 64°48'55"SE e distância de 46,50ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado H..

PROPRIEDADE 06 - Imóvel de Matrículas 1.116 (Área 1) e 7.652 (Área 2)

Desenho Final: 053/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/566

Proprietário - Davis Vitor Junqueira

Área 1 = 443,03m²

Área 2 = 187,33m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área 1: (A-B-C-D-A) = 443,03m²

Uma área de terras com 443,03m² interna a matrícula nº 1.116 do CRI de São João da Boa Vista, situada nesta cidade, no bairro Santo Antonio, conforme planta Sabesp nº 053/2019-REP, medindo 20,57 metros de frente para o prolongamento da Viela da Vila Damaggio; 17,06 metros nos fundos onde confronta com José Nogueira, atualmente Flávia Bonilha Alvarenga; de um lado confronta com o Rio Jaguari mede 26,50 metros e de outro lado, confronta com o remanescente da propriedade, mede 23,68 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Área 2: (A-B-E-3-D-A) = 187,33m²

Parte de um terreno, pertencente a matrícula 7652, situado no prolongamento da Vila Damaglio, zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a área de 187,33m², conforme planta Sabesp nº 053/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto aqui designado A, situado a 20,19ms do vértice formado pelo alinhamento da Rua Humberto Untura com a Rua João Batista Dorna Blanco Martins, segue pelo alinhamento de divisa com azimute 203°30'46" confrontando com a propriedade de Davis Vitor Junqueira (matrícula 1.116), por uma distância de 20,57ms, onde encontra o ponto aqui designado B. Daí, deflete a direita e segue no azimute 261°32'43" confrontando com o Rio Jaguari Mirim por uma distância de 9,89ms onde encontra o ponto aqui designado E. Daí, deflete a direita e segue no azimute 18°22'49" confrontando com a propriedade titulada José Nogueira, atualmente Alvino Manoel e sua mulher por uma distância de 10,17ms onde atinge o ponto aqui designado 3. Daí, deflete a direita e segue no azimute 31°19'32" confrontando ainda com a propriedade titulada José Nogueira, atualmente de Alvino Manoel e sua mulher por uma distância de 13,23ms onde atinge o ponto aqui designado D. Daí, deflete a direita e segue no azimute 94°34'10" confrontando com o remanescente desta Viela por uma distância de 7,93ms até o ponto aqui designado A vértice inicial desta presente descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 187,33m².

PROPRIEDADE 07 - Imóvel de Matrícula 23.042

Desenho Final: 052/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/570

Proprietário - Alvino Manoel Pereira e outros.

Área 1 = 257,70m²

Área 2 (ocupada, não matriculada) = 480,20m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área 1: (A-B-C-D-3-4-A) = 257,70m²

Área interna a um terreno em aberto e sem benfeitorias constituído pelo lote nº 06, da quadra nº 01, pertencente a matrícula nº 23.042 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 052/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto aqui designado 1, situado na divisa desta propriedade com a Rua X e propriedade de Maria José Rocha, segue pela linha de divisa da propriedade por uma distância de 43,33 ms, onde atinge o ponto aqui designado A vértice inicial desta descrição perimétrica. Daí, segue no azimute 92°26'22" e distância de 14,69 ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado B. Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 73°21'20" e distância de 22,34 ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado C. Daí, deflete a direita e segue no azimute 94°34'10" e distância de 0,54 ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado D. Daí, deflete a direita e segue na distância de 17,00 ms confrontando com a Viela até o ponto aqui designado 3. Daí, deflete a direita e segue na distância de 31,00 ms confrontando com o Rio Jaguari Mirim até o ponto aqui designado 4. Daí, deflete a direita e segue na distância



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

de 3,67 ms confrontando com a Viela até o ponto aqui designado A vértice inicial desta presente descrição; fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 257,70m².

Descrição:

Área 2: (A-4-3-E-F-G-H-A) = 480,20m² (Área ocupada não titulada).

Área interna a um terreno em aberto e sem benfeitorias constituído pelo lote nº 06, da quadra nº 01, pertencente a matrícula nº 23.042 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 052/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto aqui designado 1, situado na divisa desta propriedade com a Rua X e propriedade de Maria José Rocha, segue pela linha de divisa da propriedade por uma distância de 43,33 ms, onde atinge o ponto aqui designado A vértice inicial desta descrição perimétrica. Daí, segue no azimute 205°57'43" e distância de 3,67 ms confrontando com a área 1 a ser desapropriada pela Sabesp até o aponto aqui designado 4. Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 101°17'03" e distância de 31,00 ms confrontando com a área 1 a ser desapropriada pela Sabesp até o ponto aqui designado 3. Daí, deflete a direita e segue na distância de 5,99 ms confrontando com a Viela até o ponto aqui designado E. Daí, deflete a direita e segue na distância de 35,17 ms confrontando com o Rio Jaguari Mirim até o ponto aqui designado F. Daí, deflete a direita e segue na distância de 9,08 ms confrontando com o Rio Jaguari Mirim até o ponto aqui designado G. Daí, deflete a direita e segue na distância de 21,14 ms confrontando com a prop. de Maria José Rocha até o ponto aqui designado H. Daí, deflete a direita e segue na distância de 5,65 ms confrontando com o remanescente da área ocupada não titulada até o ponto aqui designado A, vértice inicial desta presente descrição; fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 480,20m².

PROPRIEDADE 08 - Imóvel de Matrícula: 916

Desenho Final: 051/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/571

Proprietário - Maria José Rocha e outros.

Área 1 = 11,94m²

Área 2 (ocupada, não matriculada) = 102,46m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área 1: (A-B-3-4-A) = 11,94m²

Parte de um terreno, situado na Vila “Damaglio”, desta cidade, pertencente a matrícula nº 916 – CRI de São João da Boa Vista, conforme planta Sabesp nº 051/2019-REP, com frente para a área remanescente desta propriedade, medindo 5,76 metros, confrontando com a área remanescente desta propriedade; 5,00 no fundo, confrontando com o Rio Jaguari Mirim (atualmente área a ser desapropriada pela Sabesp); do lado esquerdo de quem da Rua X, olha para o terreno mede 1,02 metros, confrontando com o lote nº1, e do lado direito na mesma posição, mede 3,76 metros, confrontando com propriedade de Renato Araujo ou sucessores, cujo terreno se localiza do lado esquerdo da Rua X, de quem olha de uma Viela, que faz divisa com propriedade de Aurelio Borareto ou sucessores, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 11,94m².



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Descrição:

Área 2: (4-3-C-D-4) = 102,46m² (Área ocupada não titulada).

Parte de um terreno, situado na Vila "Damaglio", desta cidade, conforme planta Sabesp nº 051/2019-REP, constituído por uma viela, medindo 5,00 metros de frente, confrontando com a área a ser desapropriada pela Sabesp (matrícula nº 916); igual medida no fundo, confrontando com o Rio Jaguari, por uma linha sinuosa; do lado esquerdo de quem da Rua X, olha para o terreno mede 20,67 metros, confrontando com o lote nº1, e do lado direito na mesma posição, mede 17,98 metros, confrontando com propriedade de Renato Araujo ou sucessores, cujo terreno se localiza do lado esquerdo da Rua X, de quem olha de uma Viela, que faz divisa com propriedade de Aurelio Borareto ou sucessores, e dista desta viela 29,00 metros, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 102,46m².

PROPRIEDADE 09 - Imóvel de Matrícula 3.185

Desenho Final: 050/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/572

Proprietário - Olga Pagano e outros.

Área = 497,21m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área: (A-B-C-3-4-A) = 497,21m²

Parte de um imóvel, situado nesta cidade, no prolongamento, da Avenida Luiz Gambeta Sarmento, no Bairro Santo Antonio, com a área de 497,21 metros quadrados, pertencente a matrícula nº 3.185 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 050/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto aqui designado 1 na intersecção de Chácaras de Oswaldo Quessa com a Rua Um, segue pelo alinhamento da propriedade em direção ao ponto aqui designado A na distância de 50,75 metros, ponto inicial desta descrição perimétrica. Daí, segue no azimute 130°40'30" e distância de 17,49 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado B. Daí, deflete a esquerda e segue no azimute 92°26'22" e distância de 14,27 metros confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado C. Daí, deflete a direita e segue no azimute 211°41'45" e distância de 20,72 metros confrontando com a Chácaras de Júlio Joaquim até o ponto aqui designado 3. Daí, deflete a direita e segue no azimute 300°20'50" e distância de 31,15 metros confrontando com Elias Salomão até o ponto aqui designado 4. Daí, deflete a direita e segue no azimute 35°34'10" e distância de 17,11 metros confrontando com Chácaras de Oswaldo Quessa até o ponto aqui designado A ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 497,21m².

11



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROPRIEDADE 10 - Imóvel de Matrícula 37.934

Desenho Final: 049/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/561

Proprietário - César Antônio Salomão Sckayer e outros.

Área = 211,80m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área: (A-B-3-4-A) = 211,88m²

Parte de um lote de terreno único da quadra nº 5, do Jardim Trianon, no Bairro Santo Antonio, desta cidade de São João da Boa Vista, pertencente a matrícula nº 37.934 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 049/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto aqui designado 5 na divisa do lote 6 da quadra 3, segue pelo alinhamento da propriedade em direção ao ponto aqui designado A na distância de 26,21 ms, ponto inicial desta descrição perimétrica. Daí, segue no azimute 96°12'54" e distância de 28,39 ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado B. Daí, deflete a direita e segue no azimute 217°49'50" e distância de 9,64 ms divizando com o lote 11 da quadra 4 até o ponto aqui designado 3. Daí, deflete a direita e segue no azimute 275°0'42" e distância de 21,89 ms confrontando com a Área 2 (área ocupada, não matriculada) a ser desapropriada pela Sabesp até o ponto aqui designado 4, daí deflete a direita e segue no azimute 356°43'57" e distância de 8,79 ms até o ponto aqui designado A, ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 211,80m².

PROPRIEDADE 11 - Imóvel de Matrículas 60.215 (Área 1) e 15.953 (Área 2)

Desenho Final: 045/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/563

Proprietário - Antonio Norival Varsone e outros

Área 1 = 2.003,98m²

Área 2 = 257,77m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área 1: (F-3-4-A-B-C-D-E-F) = 2.003,98m²

Um terreno situado nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por Gleba 1-A do desdobra da Gleba 1, no lugar denominado Bairro Santo Antonio, com área de 2.003,98 ms², pertencente a matrícula nº 60.215 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 045/2019-REP, assim descrita:

Partindo do marco 2, na divisa do Lote 4 (APAE) e Gleba 1-B, segue pelo alinhamento da propriedade em direção ao ponto aqui designado F no rumo de 1°00'SW e distância de 83,11 ms, ponto inicial desta descrição perimétrica. Daí, segue rumo 1°00'SW e distância de 170,39 ms, até o marco 3, confrontando com a Gleba 1-B. Daí, deixa o marco 3 cravado as margens do Rio Jaguari Mirim e segue o Rio pela margem direita e distância de 27,28 ms, até o marco 4. Daí, deixa o Rio Jaguari Mirim e deflete à esquerda rumo 1°00'NE e distância de 17,27 ms até o ponto aqui designado A confrontando com Antonio Norival Varzone, um loteamento denominado prolongamento do Bairro Santo Antonio. Daí,



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

segue rumo $78^{\circ}21'54''$ NW e distância de 12,27 ms até o ponto aqui designado B, confrontando com a área remanescente desta propriedade. Daí, segue rumo $7^{\circ}22'43''$ NW e distância de 49,48 ms até o ponto aqui designado C, confrontando com a área remanescente desta propriedade. Daí, segue rumo $6^{\circ}5'33''$ NE e distância de 52,91 ms até o ponto aqui designado D, confrontando com a área remanescente desta propriedade. Daí, segue rumo $5^{\circ}20'42''$ NW e distância de 30,94 ms até o ponto aqui designado E, confrontando com a área remanescente desta propriedade. Daí segue rumo $32^{\circ}11'56''$ NW e distância de 15,41 ms até o ponto aqui designado F, confrontando com a área remanescente desta propriedade, onde teve início e termina esta demarcação, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de $2.003,98m^2$.

Área 2: (A-G-H-I-J) = $257,77m^2$

Um terreno representado por parte do lote nº 01, da Quadra D, situado no lugar denominado Prolongamento do Bairro Santo Antonio, em zona urbana desta cidade, pertencente a matrícula nº 15.953 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 045/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto aqui designado 4B situado na divisa do loteamento denominado prolongamento do Bairro Santo Antonio e Área Reservada, segue pelo alinhamento da propriedade em direção ao ponto aqui designado A no azimute $160^{\circ}27'34''$ e distância de 28,33 ms, ponto inicial desta descrição perimétrica. Daí, segue no azimute $160^{\circ}27'34''$ e distância de 2,67 ms confrontando com propriedade de Antônio Norival Varsone e sua mulher até o ponto aqui designado G. Daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos fundos da propriedade por 59,00 ms confrontando com a Área de Preservação, onde atinge aqui o ponto designado H. Daí, deflete à esquerda e segue no azimute $286^{\circ}37'59''$ e distância de 22,58 ms confrontando com área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado I. Daí, deflete à esquerda e segue no azimute $268^{\circ}01'12''$ e distância de 32,11 ms confrontando com área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado J. Daí, deflete à esquerda e segue no azimute $261^{\circ}42'12''$ e distância de 6,14 ms confrontando com área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado A, ponto inicial desta presente descrição perimétrica, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de $257,77m^2$.

PROPRIEDADE 12 - Imóvel de Matrícula 30.162

Desenho Final: 044/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/577

Proprietário - Sérgio Magalhães Esbrilli e outros.

Área = $6.634,83m^2$

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área: (A-5-5A-C-B-A) = $6.634,83m^2$

Parte de um terreno, identificado por “Gleba B-I”, com área de $10.634,25m^2$, no lugar denominado “Bairro Santo Antonio”, desta cidade de São João da Boa Vista, pertencente a matrícula nº 30.162 – CRI de São João da Boa Vista e conforme planta Sabesp nº 044/2019-REP, assim descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Partindo do ponto 2 na divisa da Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, segue pelo alinhamento da propriedade em direção ao ponto aqui designado A na distância de 110,70ms, ponto inicial desta descrição perimétrica. Daí, segue em rumo 1°20'SW e distância de 189,30 metros confrontando com a propriedade de Santo Damálio e sua mulher até o ponto 5. Daí, deflete a esquerda e segue na distância de 40,42ms confrontando com o Rio Jaguari Mirim até o ponto 5A. Daí, deflete a esquerda e segue em rumo 1°00'NE e distância de 171,86ms confrontando com a propriedade de Jorge D'Amálio até o ponto aqui designado C. Daí, deflete a esquerda e segue em rumo 32°10'21"NW e distância de 27,62ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado B. Daí, deflete a esquerda e segue em rumo 70°40'40"NW e distância de 21,08ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado A, ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 6.634,83m².

PROPRIEDADE 13 - Imóvel de Matrícula 8.461

Desenho Final: 043/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/576

Proprietário - Santo Damálio e outros.

Área = 9.306,53m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área: (A-4-5-B-A) = 9.306,53m²

Parte de um terreno, situado nesta cidade, à Avenida Luiz Gambeta Sarmento, no Bairro Santo Antonio, com área de 9.306,53 metros quadrados, pertencente a matrícula nº 8.461 – CRI de São João da Boa Vista, conforme planta Sabesp nº 043/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto 3 na divisa da Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, segue pelo alinhamento da propriedade em direção ao ponto aqui designado A na distância de 114,16ms, ponto inicial desta descrição perimétrica. Daí, segue em rumo 3°20'SW e distância de 150,34 metros confrontando com Nelson Neves e outros até o ponto 4. Daí, deflete a esquerda e segue na distância de 67,00ms confrontando com o Rio Jaguari Mirim até o ponto 5. Daí, deflete a esquerda e segue em rumo 1°20'NE e distância de 188,25ms confrontando com a propriedade de Jorge D'Amálio até o ponto aqui designado B. Daí, deflete a esquerda e segue em rumo 88°1'SW e distância de 51,66ms confrontando com a área remanescente desta propriedade até o ponto aqui designado A, ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 9.306,53m².

10

PROPRIEDADE 14 - Imóvel de Matrícula 35.590

Desenho Final: 035/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/576

Proprietário - Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda.

Área = 9.603,97m²

Município - São João da Boa Vista - SP



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Descrição:

Área: (1, 2, 3...13, 14, 1) 9.603,97m²

Uma área de terra com 9.603,97 m² localizada nas margens do Rio Jaguari Mirim, interna a uma chácara situada no Bairro Sto. Antônio, na cidade de S. João da Boa Vista, à Rua Doze, atual Av. Gambeta Sarmento, pertencente a matrícula nº 35.590 do CRI de S. J. da Boa Vista, caracterizada no desenho sabesp nº 035/2019-REP, assim descrita:

Partindo do ponto aqui designado “A”, localizado na divisa da propriedade com a Rua Doze (Tit.), atualmente Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento e Rio Jaguari Mirim, segue acompanhando o Rio Jaguari Mirim, no sentido jusante, por uma distância de 112,08 metros, onde encontra o ponto aqui designado “1” com as coordenadas N=7.567.578,88 E=313.053,70 (SAD69), vértice inicial desta descrição perimétrica.

Dai, continua acompanhando o referido Rio com o azimute 268°24'45" e a distância de 37,56 metros, onde atinge o ponto “2”; Daí, segue com o azimute de 281°08'58" e a distância de 14,25 metros, onde atinge o ponto “3”; Daí, segue com o azimute de 277°38'21" e a distância de 73,44 metros, onde atinge o ponto “4”; Daí, segue com o azimute de 314°54'26" e a distância de 14,41 metros, onde atinge o ponto “5”; Daí, segue com o azimute de 355°08'49" e a distância de 12,98 metros, onde atinge o ponto “6”; Daí, segue com o azimute de 22°45'04" e a distância de 24,60 metros, onde atinge o ponto “7”; Daí, segue com o azimute de 83°15'16" e a distância de 11,42 metros, onde atinge o ponto “8”; Daí, segue com o azimute de 94°41'09" e a distância de 37,33 metros, onde atinge o ponto “9”; Daí, segue com o azimute de 79°52'49" e a distância de 14,58 metros, onde atinge o ponto “10”; Daí, segue com o azimute de 37°46'03" e a distância de 56,63 metros, onde atinge o ponto “11”; Daí, segue com o azimute de 20°44'00" e a distância de 17,91 metros, onde atinge o ponto “12”, confrontando do ponto “1” até aqui com o Rio Jaguari Mirim; Daí, segue com o azimute de 77°16'13" e a distância de 34,38 metros, onde atinge o ponto “13”; Daí, segue com o azimute de 192°48'17" e a distância de 79,35 metros, onde atinge o ponto “14”; Daí, segue com o azimute de 172°52'37" e a distância de 50,22 metros, onde atinge o ponto “1”, vértice inicial desta descrição perimétrica, confrontando do ponto “12” até aqui com o remanescente da propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 9.603,97 m².

PROPRIEDADE 15 - Imóvel de Matrícula 1.713

Desenho Final: 041/2019-REP. Cadastro Sabesp 1005/578

Proprietário - Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda.

Área = 1.983,64m²

Município - São João da Boa Vista - SP

Descrição:

Área: (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 1) 1.983,64m²

Uma área de terra com 1.983,64 m² localizada nas margens do Rio Jaguari Mirim, interna ao imóvel rural denominado Jaguari, deste município de S. J. da Boa Vista, anteriormente denominado “Capituva”, pertencente a matrícula nº 1.713 do CRI de S. J. da Boa Vista e caracterizada no desenho sabesp nº 041/2019-REP, assim descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

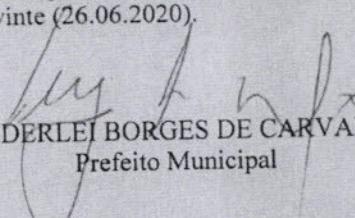
Partindo do ponto aqui designado "A", situado do ponto final da Av. Dr. Luiz Cambeta Sarmento segue com azimute de 298°43'10" e distância de 224,46m até o ponto aqui designado "1", vértice inicial da descrição, vértice este, situado a uma distância de 115,74 m da divisa desta propriedade pela margem do Rio Jaguari Mirim com área de propriedade da Sabesp (Cia de Saneamento Básico do Estado de S. Paulo), matrícula nº 67.220, e daí, segue com o azimute de 36°08'45" confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 74,10 metros, onde atinge o ponto "2"; Daí, segue com o azimute de 126°08'45", confrontando ainda com o remanescente da propriedade por uma distância de 30,45 metros, onde atinge o ponto "3"; Daí, segue acompanhando o Rio Jaguari Mirim no sentido montante, com o azimute de 212°08'14", por uma distância de 16,57 metros, onde atinge o ponto "4"; Daí, segue com o azimute de 220°32'21" e a distância de 28,72 metros, onde atinge o ponto "5"; Daí, segue com o azimute de 240°21'33" e a distância de 19,86 metros, onde atinge o ponto "6"; Daí, segue com o azimute de 269°34'32" e a distância de 11,60 metros, onde atinge o ponto "7"; Daí, segue com o azimute de 288°00'28" e a distância de 12,58 metros, onde atinge o ponto "1", vértice inicial desta descrição perimétrica, confrontando do ponto "3" até aqui com o Rio Jaguari Mirim, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 1.983,64 m².

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

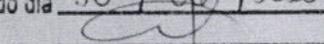
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte (26.06.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 897 na edição
do dia 30/06/2020.


Secretário Geral
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.572, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de São João da Boa Vista, o imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, nesta cidade, destinado à instalação de repartição pública municipal”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “h” do artigo 5º, no artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo Município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro, nesta cidade, matriculado sob o nº 7.928, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, cadastrado no Município sob o nº 01.034.0319.001, destinado a instalação de repartição pública municipal.

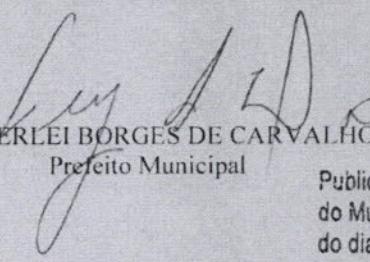
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (06.10.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 941 na edição
do dia 06/10/2020.

Assessor
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.632, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de São João da Boa Vista, o imóvel localizado na Rua José Acácio Diniz, nº 60, no Jardim dos Eucaliptos, nesta cidade, destinado à ampliação da Unidade de Educação Infantil EMEB Antônio José Minghini II”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “h” do artigo 5º, no artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo Município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua José Acácio Diniz, nº 60, no Jardim dos Eucaliptos, nesta cidade, matriculado sob o nº 22.814, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, cadastrado no Município sob o nº 19.013.0030.001, destinado à ampliação da Unidade de Educação Infantil EMEB Antônio José Minghini II.

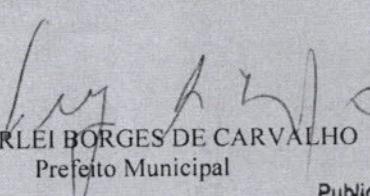
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

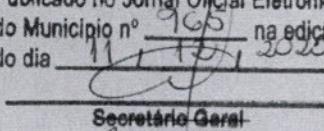
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (08.12.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 965 na edição
do dia 11/12/2020.


Secretário Geral
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.637, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de São João da Boa Vista, uma gleba de terras situada neste Município de São João da Boa Vista, identificada por Gleba B, localizada no Sítio Orindiuva, no lugar denominado Campo Triste ou Orindiuva, destinado a criação de um Polo Industrial, Tecnológico, Aeronáutico e Aeroespacial.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “h” do artigo 5º, no artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirida pelo Município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terras identificada por Gleba B, localizada no Sítio Orindiuva, no lugar denominado “Campo Triste” ou “Orindiuva” nesta cidade, com 15.000,00 m², destacada do imóvel matriculado sob o nº 52004, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, destinado a criação de um Polo Industrial, Tecnológico, Aeronáutico e Aeroespacial.

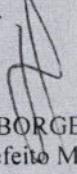
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

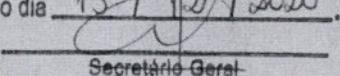
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 967 na edição
do dia 15/12/2020.


Secretário Geral
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.873, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno com área total de 300m² e área edificada de 281,08m², localizado na Rua Capitão José G. da Rocha, nº 61, Parque das Nações, destinado a demolição por trazer risco de vida aos seus moradores e transeuntes".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1007 na edição
do dia 03/08/2021.

DECRETA:

Assessor
Secretário-Geral

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo Município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, terreno com área total de 300m² e área edificada de 281,08m², localizado nesta cidade, na Rua Capitão José G. da Rocha, nº 61, Parque das Nações, matriculado sob o nº 6.277 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob nº 15.024.0085.001, destinado a demolição, por trazer risco de vida aos seus moradores e transeuntes.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte um (02.08.2021).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N° 6.965, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, terreno e prédio, com área total do terreno de 1.088,16 m² e área edificada de 1.230,00m², localizado na Rua Noelet Justolin, nº 90, Jardim Dona Tereza, destinado a abrigar o Setor de Abastecimento e Controle Patrimonial do Departamento Municipal de Educação”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel (terreno e prédio), com área total do terreno de 1.088,16 m² e área edificada de 1.230,00m², localizado na Rua Noelet Justolin, nº 90, Jardim Dona Tereza, matriculado sob o nº 54.686 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob nº 33.001.0060.001, destinado a abrigar o Setor de Abastecimento e Controle Patrimonial do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um (01.12.2021).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1126 na edição
do dia 01/12/2021.

Assessor
Assessor
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.072, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Revoga o Decreto nº 6.637, de 14 de dezembro de 2.020 de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel no Município de São João da Boa Vista”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

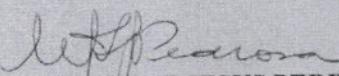
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.637, de 14 de dezembro de 2.020, que considerou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terras identificada por Gleba B, localizada no Sítio Orindiuva, no lugar denominado “Campo Triste” ou “Orindiuva”, nesta cidade, com 15.000 m², destacada do imóvel matriculado sob nº 52.004, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, destinada a criação de um Polo Industrial, Tecnológico, Aeronáutico e Aeroespacial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18.04.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1187 na edição
do dia 26/04/2022.


Secretário-Geral
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.159 DE 29 DE JULHO DE 2022

“Declara de utilidade pública os imóveis que especifica, situados no loteamento Riviera de São João”.

LUIS CARLOS DOMICIANO, Presidente da Câmara Municipal, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

“UM TERRENO, identificado pelo lote dois (02) da quadra “X”, da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetro) de frente para a Rua Oito (8) ; nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 26,87 ms (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com o lote 03(três); e do outro lado no mesmo sentido mede 24,32 ms. (vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros) confrontando com o lote01 (um), perfazendo uma área de 307,14 m2., (trezentos e sete metros e quatorze centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal Local sob n. 21.0066.0002.001” e matriculado junto ao CRI local sob nº 47871 de propriedade de Riviera de São João S/C Ltda.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (25.07.2022).

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 5220 na edição do dia 29/07/2022.

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.235 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Declara de utilidade pública os imóveis que especifica, situados nas proximidades do KM 225 da Rodovia SP-342".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

Matrícula nº 31.493

Gleba B-11-A

Área= 1.138,26 m²

Proprietários: Adib Simão Araújo João, Raul Guilherme Finazi Milan, Maria Elisa de Araújo João e Richard de Araújo João

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 1.138,26 m² (mil cento e trinta e oito metros e vinte e seis centímetros) , tem suas linhas de divisa definida pelo ponto 13 e pelos segmentos : 13-13E com rumo 23°26" NE e distância de 66,28m (sessenta e seis metros e vinte e oito centímetros); 13E-17 com rumo 70°32" SE e distância 14,17m (quatorze metros e dezessete centímetros), confrontando com Gleba B1; 17-16 com rumo 18°14'13" SW e distância 56,29m (cinquenta e seis metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a Gleba B11 ; 16-15 com raio de 8,93m e desenvolvimento de 11,80m , confrontando com a Gleba B11; 15-14 com rumo 8°11'32" SW e distância 4,19m (quatro metros e dezenove centímetros), confrontando com a Gleba B11 ; 14-13 com rumo 72°53" SE e distância 25,26 (vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros), confrontando com propriedade de Dimas Cabral de Vasconcellos , referido imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 33.0008.0185 ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 39.523

Gleba B2

Área= 449,93 m²

Proprietários: Adilson de Oliveira Castro, Durvalina Manzano Sangeratto Maria Deonice Sangiorato Ferreira e Danielle Manzano Sangeratto

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 449,93 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e noventa e três centímetros), tem suas linhas de divisa definida pelo ponto 13E e pelos segmentos : 13E-13F com rumo 23°26" NE e distância de 34,47m (trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros); 13F-18 com rumo 69°18" NW e distância 11,87m (onze metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com Gleba B1-A; 18-17 com rumo 18°14'13" SW e distância 34,95m (trinta e quatro metros e noventa



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

e cinco centímetros), confrontando com a Gleba B1-B ; 17-13E com rumo 70°32" SE, confrontando com a Gleba B-11-A; ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 33.631

Gleba C1

Área= 1460,24 m²

Proprietário: Walter M. C. Vasconcellos e Outros

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 1.460,24 m², tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos : A-B com raio de 36,50m e distância de 36,61m , confrontando com área K declarada de utilidade pública pela Renovias ; B-C com azimute 255°36'00" e distância 5,77m , confrontando com terras remanescente ; C-D com raio de 42,44m e distância 26,09m , confrontando com terras remanescente ; D-E com raio de 23,00m e distância 18,59m , confrontando com terras remanescente ; E-F com raio de 660,13m e distância de 87,88m , confrontando com terras remanescente; F-G com azimute de 162°12'54" e distância 38,74m , confrontando com terras remanescente ; G-H com azimute 79°27'00" e distância 9,36m , confrontando com a Gleba AI ; H- I com azimute 341°52'31" e distância 16,13m , confrontando com faixa de domínio da rodovia SP- 342 ; I-J com azimute 341°46'14" e distância 23,99m, confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; J-K com azimute 340°08'38" e distância 19,89m , confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; K-L com azimute 344°12'47" e distância 20,80m, confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; L-M com azimute 343°40'11" e distância 21,03m , confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; M-N com azimute 346°58'26" e distância 20,62m, confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342 ; N-A com azimute 367°53'53" e distância 17,31m , confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342; ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 26.087

Gleba C2

Área= 137,96 m²

Proprietário: João Gabriel F. L. B. Martins

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 137,96 m², tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos : A-B com azimute 255°36'00" e distância de 5,57m , confrontando com terras de Walter M. C. Vasconcellos e outros ; B-C com raio de 42,44m e distância de 24,40m , confrontando com terras remanescentes do imóvel ; C-D com azimute 75°34'24" e distância 6,44m , confrontando com terras de Gabriel F. Jacob ; D-A com raio de 36,50m e distância de 24,58m , confrontando com área J declarada de utilidade pública pela Renovias ;ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 57.155

Gleba C3

Área= 141,06 m²

Proprietário: Gabriel F. Jacob e Outros

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 141,06 m², tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos: A-B com azimute 256°13'57" e distância de 6,40m, confrontando com área C2 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ; B-C com raio de 42,44m e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

7,18m , confrontando com terras remanescentes do imóvel ; C-D com raio de 555,95m e distância de 21,24m, confrontando com terras remanescente do imóvel ; D-E com azimute 78°05'01" e distância de 4,74m , confrontando com área C4 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, E-A com azimute 194°20'11" e distância de 27,44m confrontando com área I declarada de utilidade pública pela Renovias ;ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula nº 26.086

Gleba C4

Área= 118,42 m²

Proprietário: Alexandre Chaves Sanches

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 118,42 m², tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos : A-B com azimute 258°05'01" e distância de 4,74m , confrontando com área C3 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista; B-C com azimute 16°31'11" e distância de 12,59m, confrontando com terras remanescentes do imóvel; C-D com raio de 21,72m e distância de 8,78m, confrontando com terras remanescente do imóvel; D-E com azimute 353°39'05" e distância de 7,40m ,confrontando com terras remanescente do imóvel, E-F com azimute 78°05'01" e distância de 6,92m confrontando com área C5 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, F-A com azimute 191°03'21" e distância 29,17m, confrontando com área H declarada de utilidade pública pela Renovias; ponto inicial e final desta descrição.

Matrícula 26.085

Gleba C5

Área= 430,42 m²

Proprietário: Alexandre Chaves Sanches

Situada nas proximidades do km 225 da Rodovia SP-342, no Município e Comarca de São João da Boa Vista, perfazendo uma área de 430,42 m², tem suas linhas de divisa definida pelo ponto A e pelos segmentos: A-B com azimute 258°36'05" e distância de 6,92m, confrontando com área C4 a ser declarada de utilidade pública pela prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ; B-C com azimute 353°26'14" e distância de 21,52m, confrontando com terras remanescentes do imóvel; C-D com azimute 355°28'57" e distância de 17,95m , confrontando com terras remanescente do imóvel; D-E com azimute 87°51'22" e distância de 12,92m, confrontando com Quinhão 09 da Gleba "A", da Fazendas das Areias, Parte-3, E-F com azimute 174°01'30" e distância de 12,45m confrontando com faixa de domínio da rodovia SP-342, F-A com azimute 187°49'18" e distância 26,19m, confrontando com área G declarada de utilidade pública pela Renovias; ponto inicial e final desta descrição.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11.10.2022).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal *...* do Município nº 1262 na edição do dia 25/10/22.

Assessor
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.363, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, situado no bairro Jardim São Jorge".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel, com área total do terreno de 9.502,44 m², localizado na Avenida Rotary, Jardim São Jorge, matriculado sob o nº 23.122 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 09.065.0050.001, destinado a abrigar a Guarda Municipal e o Portal de Entrada da Cidade.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1723 na edição
do dia 04 / 04 / 23.

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.364, DE 13 DE ABRIL DE 2023

“Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste Município de São João da Boa Vista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para viabilizar a construção da alça viária nas proximidades do KM 225 – SP-342”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 4020/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, imóvel matriculado sob o nº 56.122 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 33.008.0010.001, de propriedade de Indústria de Truck's Santo Antônio Ltda, situado neste município de São João da Boa Vista, nas proximidades do KM 225 – SP 342, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com área de 431,26 m² e perímetro de 158,55 m, necessário à implantação de adutora de água bruta para o abastecimento do município, com a seguinte descrição perimétrica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, situado no limite com um Quinhão de terras, matrícula nº 56.122 e cadastro municipal nº 33.008.0010.001; deste, segue com azimute de 193°59'10" e distância de 8,30 m, confrontando neste trecho com a Faixa de domínio da rodovia estadual SP-342, até o vértice V2; deste, segue com azimute de 327°42'25" e distância de 44,84 m, confrontando neste trecho com um Quinhão de terras, matrícula nº 56.122 e cadastro municipal nº 33.008.0010.001, até o vértice V3; deste, segue com azimute de 338°42'25" e distância de 17,88



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

m, até o vértice V4; deste, segue com azimute de 2°40'14" e distância de 1,96 m, até o vértice V5; deste, segue com azimute de 272°17'07" e distância de 0,87 m, até o vértice V6; deste, segue com azimute de 338°42'25" e distância de 4,66 m, até o vértice V7; deste, segue com azimute de 338°19'37" e distância de 6,08 m, até o vértice V8; deste, segue com azimute de 68°19'39" e distância de 4,68 m, até o vértice V9 (Confrontante: um Quinhão de terras, matrícula n.º 56.122 e cadastro municipal n.º 33.008.0010.001, do vértice V2 até V9); deste, segue com azimute de 115°08'07" e distância de 1,92 m, confrontando neste trecho com a Faixa de domínio da alça de ligação das rodovias estadual SP-344 para a SP-342, até o vértice V10; deste, segue com azimute de 158°19'39" e distância de 4,71 m, confrontando neste trecho com um Quinhão de terras, matrícula n.º 56.122 e cadastro municipal n.º 33.008.0010.001, até o vértice V11; deste, segue com azimute de 158°42'25" e distância de 24,12 m, até o vértice V12; deste, segue com azimute de 147°42'25" e distância de 38,52 m, até o vértice V1 (Confrontante: um Quinhão de terras, matrícula n.º 56.122 e cadastro municipal n.º 33.008.0010.001, do vértice V10 até V1); ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1327 na edição
do dia 13/04/2023.

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.418, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, situado no bairro Jardim São Jorge".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel, com área parcial do terreno de 6.996,58 m², localizado na Avenida Rotary, Jardim São Jorge, matriculado sob o nº 23.122 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 09.065.0050.001, destinado a abrigar a Guarda Municipal e o Portal de Entrada da Cidade.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.363, de 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (19.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1352 na edição
do dia 20/06/2023

Assessor Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.490, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Declara de Utilidade Pública para fins de instituição do prolongamento da Rua Wildensor Rodrigues Milton, imóvel situado neste Município de São João da Boa Vista, necessário para interligação com a Rua João Azevedo Sobrinho - Contrapartida Residencial Multifamiliar Dota & Tonizza”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 14.950/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de prolongamento da Rua Wildensor Rodrigues Milton, por via amigável ou judicial, imóvel matriculado sob o nº 23.310 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 18.090.0692.001, de propriedade de P.H.D. - Consultoria Empresarial LTDA e Rita de Cássia Carvalho Michinhote com área total do imóvel 21.192,76 m², situado neste município de São João da Boa Vista, na Rua João Azevedo Sobrinho, 575, no bairro Solário da Mantiqueira, sendo a faixa para desapropriação de 1.316,00 m², necessário para interligação da Rua Wildensor Rodrigues Milton, com a Rua João Azevedo Sobrinho, com a seguinte descrição perimétrica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5A, situado no bordo da Rua Wildensor Rodrigues Milton; deste, segue com azimute de 116°55'24" e distância de 8,63 m, confrontando neste trecho com a Rua Wildensor Rodrigues Milton, até o vértice 6, situado no bordo da Rua Wildensor Rodrigues Milton; deste, segue com azimute de 117°21'57" e distância de 5,37 m, confrontando neste trecho com a Gleba de propriedade de Ana Carolina de Vasconcello Gali e Luiz Donizete Ocete, até o vértice 7; deste, segue com azimute de 207°19'43" e distância de 93,35 m, confrontando neste trecho com o Quinhão n.º 02B, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 295°03'15" e distância de 14,01 m, confrontando neste



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

trecho com a Rua João Azevedo Sobrinho, até o vértice 14A; deste, segue com azimute de 27°19'43" e distância de 93,85 m, confrontando neste trecho com o Quinhão n.º 02A-A, de propriedade de Rita de Cássia Carvalho Michinhote e P.H.D. - Consultoria Empresarial LTDA, até o vértice 5A; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (15.09.2023).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município n.º 1384 na edição
do dia 15/09/2023.

Assessor
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.501, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Declara de utilidade pública os imóveis que especifica, situados no loteamento Riviera de São João ”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,
Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 15.922/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos:

“UM TERRENO, identificado pelo lote dois (02) da quadra “X”, da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetros) de frente para a Rua Oito (8); nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 26,87 ms (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com o lote 03 (três); e do outro lado no mesmo sentido mede 24,32 ms. (vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros) confrontando com o lote 01 (um), perfazendo uma área de 307,14 m²., (trezentos e sete metros e quatorze centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal Local sob nº. 21.0066.0002.001” e matriculado junto ao CRI local sob nº 47871 de propriedade de Riviera de São João S/C Ltda.”

“UM TERRENO, identificado pelo lote três (03) da quadra “X”, da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetros) de frente para a Rua Oito (8); nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 29,41 ms., (vinte e nove metros e quarenta e um centímetros) confrontando com o lote 04 (quatro); e do outro lado no mesmo sentido mede 26,87 ms., (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com o lote 02 (dois), perfazendo uma área de 337,68 m².,(trezentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e oito



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº. 21.0066.0003.001" matriculado junto ao CRI local sob nº 47872 de propriedade de Nelio Henrique Pereira.

"UM TERRENO, identificado pelo lote quatro (04) da quadra "X" da planta do loteamento do tipo RESIDENCIAL/COMERCIAL, denominado RIVERA DE SÃO JOÃO, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, medindo 12,27 ms. (doze metros e vinte e sete centímetros) de frente para a Rua Oito (8); nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o Sistema de Lazer II; do lado esquerdo de quem da Rua Oito olha para o terreno mede 31,96 ms. (trinta e um metros e noventa e seis centímetros) confrontando com lote 05 (cinco); e do outro lado no mesmo sentido mede 29,41 ms. (vinte e nove metros e quarenta e um centímetro) confrontando com o lote 03 (três), perfazendo uma área de 368,22 m²., (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e dois centésimos). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº. 210066.0004.0001" e matriculado junto ao CRI local sob nº 47873, de propriedade de Riviera de São João S/C Ltda (compromissário Antônio Carlos Fumeni).

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (28.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1392 na edição
do dia 29/09/23.

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.519, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023

"Declara de Utilidade Pública para fins de instituição do prolongamento da Av. Jorge Estevam Rodrigues, faixa de área não edificante integrante da gleba C e Matrícula nº 23.344 imóvel situado às margens da Rodovia SP-342 neste Município de São João da Boa Vista, sendo contrapartida do empreendimento Loteamento Reserva Boa Vista - Wilson Feldberg E Outros."

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 8.997/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de prolongamento da Av. Jorge Estevam Rodrigues, por via amigável ou judicial, imóvel matriculado sob o nº 23.344 no cartório de registro de imóveis e anexos desta comarca e cadastrado perante a municipalidade sob o nº 24.035.0170.001, de propriedade de Roberto Mancusi Cilto e José Ricardo Mancusi Cilto, com área total do imóvel de 12.136,00 m², situado neste Município de São João da Boa Vista, na Av. Jorge Estevam Rodrigues, Bairro Granja São José, sendo a faixa para desapropriação de 651,86 m², com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, situado no limite com a Gleba A - matrícula n.º 46.138; deste, segue com azimute de 105°28'00" e distância de 81,89 m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SP-342, até o vértice 0C; deste, segue com azimute de 188°54'48" e distância de 8,05 m, confrontando neste trecho com a Avenida Jorge Estevam Rodrigues - Avenida Marginal, até o vértice 0B; deste, segue com azimute de 285°28'00" e distância de 81,07 m, confrontando neste trecho com a Gleba C1, até o vértice 0A; deste, segue com azimute de 3°14'00" e distância de 8,19 m, confrontando neste trecho com a Gleba A - matrícula n.º 46.138, até o vértice 0; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (10.10.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1393 na edição
do dia 10/10/2023.

Secretário Geral
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.520, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023

"Declara de Utilidade Pública para fins de instituição do prolongamento da Av. Jorge Estevam Rodrigues, faixa de área integrante da gleba a (n° 1940/2170) e Matrícula n° 46.138 imóvel situado neste Município de São João da Boa Vista, necessário para interligação com a Estrada Vicinal Euclides Dotta, sendo contrapartida do empreendimento Loteamento Reserva Boa Vista - Wilson Feldberg E Outros."

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 8.995/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de prolongamento da Av. Jorge Estevam Rodrigues, por via amigável ou judicial, imóvel matriculado sob o nº 46.138 no cartório de registro de imóveis e anexos desta comarca e cadastrado perante a municipalidade sob o nº 24.035.0190.001, de propriedade de Alessandra Jordão Domingues Cilto, José Lafaiete De Jesus, Oliveira Dota & Dota Empreendimentos E Administração LTDA, Traforte Máquinas e Equipamentos Ltda e Vanderlei Felisberto dos Reis Junior, com área total do imóvel de 18.710,44 m², situado neste Município de São João da Boa Vista, na Av. Jorge Estevam Rodrigues, Bairro Granja São José, sendo a faixa para desapropriação de 2.033,85 m², necessário para interligação com a Estrada Vicinal Euclides Dotta, com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, situado no limite com a Avenida Jorge Estevam Rodrigues - Avenida Marginal; deste, segue com azimute de 105°28'00" e distância de 258,14 m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SP-342, até o vértice 0; deste, segue com azimute de 183°14'00" e distância de 8,19 m, confrontando neste trecho com uma Gleba de terras - matrícula n.º 23.344, até o vértice 0A; deste, segue com azimute de 285°28'00" e distância de 250,32 m, confrontando neste trecho com a Gleba A1, até o vértice 8A; deste, segue com azimute de 325°25'00" e distância de 12,46 m, confrontando neste trecho com a Avenida Jorge Estevam Rodrigues - Avenida Marginal, até o vértice 9; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (10.10.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1395 na edição
do dia 10/10/2023.

Secretário-Geral
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.913 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, situado nas proximidades do KM 08 da Rodovia SP -342".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

Matrícula nº 77.106 C.R.I. de São João da Boa Vista - SP

Gleba C – Fazenda Alegre

Área = 13.731,765 m²

Proprietário: HJG - Agrícola Ltda.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AM0-M-0621**, de coordenadas **N 7.570.899,103 m e E 321.148,106 m**, situado nas margens da **Rodovia SP-342 São João/Águas da Prata - Km 8**, com os seguintes azimutes e distâncias: **115°00'24" e 1,122 m** até o vértice **AM0-M-0622**, de coordenadas **N 7.570.898,629 m e E 321.149,122 m**; **206°31'31" e 75,110 m** até o vértice **AM0-O-2190**, de coordenadas **N 7.570.831,425 m e E 321.115,579 m**; **208°05'51" e 30,100 m** até o vértice **AM0-O-2191**, de coordenadas **N 7.570.804,872 m e E 321.101,403 m**; **211°48'28" e 29,280 m** até o vértice **AM0-O-2192**, de coordenadas **N 7.570.779,990 m e E 321.085,970 m**; **219°02'00" e 29,300 m** até o vértice **AM0-O-2193**, de coordenadas **N 7.570.757,230 m e E 321.067,518 m**; **222°29'46" e 17,910 m** até o vértice **AM0-O-2194**, de coordenadas **N 7.570.744,025 m e E 321.055,419 m**; **226°43'15" e 27,730 m** até o vértice **AM0-O-2195**, de coordenadas **N 7.570.725,014 m e E 321.035,231 m**; **232°27'57" e 30,060 m** até o vértice **AM0-O-2196**, de coordenadas **N 7.570.706,701 m e E 321.011,393 m**; **233°36'16" e 104,500 m** até o vértice **AM0-O-2197**, de coordenadas **N 7.570.644,695 m e E 320.927,277 m**; **232°54'02" e 89,630 m** até o vértice **AM0-O-2198**, de coordenadas **N 7.570.590,630 m e E 320.855,789 m**; **232°06'00" e 28,900 m** até o vértice **AM0-O-2199**, de coordenadas **N 7.570.572,877 m e E 320.832,985 m**; **229°26'07" e 28,460 m** até o vértice **AM0-O-2200**, de coordenadas **N 7.570.554,369 m e E 320.811,364 m**; **226°32'20" e 29,450 m** até o



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

vértice **AM0-O-2201**, de coordenadas N **7.570.534,112** m e E **320.789,988** m; **224°48'15"** e **29,620** m até o vértice **AM0-O-2202**, de coordenadas N **7.570.513,096** m e E **320.769,116** m; **223°27'59"** e **71,970** m até o vértice **AM0-O-2203**, de coordenadas N **7.570.460,862** m e E **320.719,605** m; **223°08'02"** e **42,900** m até o vértice **AM0-O-2204**, de coordenadas N **7.570.429,555** m e E **320.690,274** m; **221°54'31"** e **29,500** m até o vértice **AM0-O-2205**, de coordenadas N **7.570.407,601** m e E **320.670,570** m; **219°30'50"** e **31,420** m até o vértice **AM0-O-2206**, de coordenadas N **7.570.383,361** m e E **320.650,579** m; **212°49'56"** e **31,780** m até o vértice **AM0-O-2207**, de coordenadas N **7.570.356,658** m e E **320.633,348** m; **207°09'52"** e **31,290** m até o vértice **AM0-O-2208**, de coordenadas N **7.570.328,819** m e E **320.619,063** m; **206°28'00"** e **31,700** m até o vértice **AM0-M-4851**, de coordenadas N **7.570.300,441** m e E **320.604,935** m; **336°53'07"** e **23,643** m até o vértice **V-001**, de coordenadas N **7.570.322,186** m e E **320.595,653** m; **26°28'00"** e **16,480** m até o vértice **V-002**, de coordenadas N **7.570.336,939** m e E **320.602,998** m; **27°09'52"** e **32,291** m até o vértice **V-003**, de coordenadas N **7.570.365,668** m e E **320.617,740** m; **32°49'56"** e **33,722** m até o vértice **V-004**, de coordenadas N **7.570.394,003** m e E **320.636,023** m; **39°30'50"** e **32,847** m até o vértice **V-005**, de coordenadas N **7.570.419,344** m e E **320.656,923** m; **41°54'31"** e **30,068** m até o vértice **V-005**, de coordenadas N **7.570.441,721** m e E **320.677,007** m; **43°08'02"** e **43,145** m até o vértice **V-006**, de coordenadas N **7.570.473,206** m e E **320.706,505** m; **43°27'59"** e **72,232** m até o vértice **V-007**, de coordenadas N **7.570.525,631** m e E **320.756,196** m; **44°48'15"** e **30,103** m até o vértice **V-008**, de coordenadas N **7.570.546,990** m e E **320.777,409** m; **46°32'20"** e **30,178** m até o vértice **V-009**, de coordenadas N **7.570.567,748** m e E **320.799,313** m; **49°26'07"** e **29,334** m até o vértice **V-010**, de coordenadas N **7.570.586,824** m e E **320.821,597** m; **52°06'00"** e **29,444** m até o vértice **V-011**, de coordenadas N **7.570.604,911** m e E **320.844,831** m; **52°54'02"** e **54,945** m até o vértice **V-012**, de coordenadas N **7.570.638,053** m e E **320.888,654** m; **52°54'02"** e **34,922** m até o vértice **V-013**, de coordenadas N **7.570.659,118** m e E **320.916,508** m; **53°36'16"** e **104,432** m até o vértice **V-014**, de coordenadas N **7.570.721,083** m e E **321.000,569** m; **52°27'57"** e **28,978** m até o vértice **V-015**, de coordenadas N **7.570.738,738** m e E **321.023,548** m; **46°43'15"** e **26,163** m até o vértice **V-016**, de coordenadas N **7.570.756,674** m e E **321.042,595** m; **42°29'46"** e **16,702** m até o vértice **V-017**, de coordenadas N **7.570.768,989** m e E **321.053,878** m; **39°02'00"** e **27,619** m até o vértice **V-018**, de coordenadas N **7.570.790,443** m e E **321.071,272** m; **31°48'28"** e **27,560** m até o vértice **V-019**, de



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

coordenadas N **7.570.813,864** m e E **321.085,799** m; 28°05'51" e 11,736 m até o vértice **V-020**, de coordenadas N **7.570.824,218** m e E **321.091,326** m; 44°06'53" e 24,541 m até o vértice **AM0-O-2218**, de coordenadas N **7.570.841,837** m e E **321.108,409** m; 34°43'47" e 69,680 m até o vértice **AM0-M-0621**, de coordenadas N **7.570.899,103** m e E **321.148,106** m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.02.06 15:15:09 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1596 na edição
do dia 06/02/2025.

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.940, DE 14 DE MARÇO DE 2.025

“Declara de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriadas por meio amigável ou judicial, as áreas que descreve, necessárias para a construção de lago de contenção de enchentes, matrículas n.º 18.837 e 18.838, ambas do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Luis Francisco Amaral Junqueira da Costa e Lígia Amaral Junqueira da Costa”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo descritas, cujos proprietários e descrição encontram-se a seguir especificadas, necessárias para a construção de lago de contenção de enchentes:

“Proprietários - Luis Francisco Amaral Junqueira da Costa e Lígia Amaral Junqueira da Costa

Matrícula - n° 18.837

Área - 2.944,00 m² (dois mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados)

Município - São João da Boa Vista- SP.

Descrição:

IMÓVEL: Um lote de terreno, situado na Vila Brasil, desta cidade, com a área de 2.944,00 m², dentro das seguintes confrontações: na frente, divide com a rua Três, mede 56,00 ms. (cinquenta e seis metros); de um lado dividindo com um corregozinho, mede 46,00 ms. (quarenta e seis metros) mais ou menos; nos fundos, dividindo com a rua Quatro, mede 72,00 ms. (setenta e dois metros), e outro lado, dividindo com sucessores de José Vanzela, mede 46,00 ms. (quarenta e seis metros). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob número 11002903640100.”

“Proprietários - Luis Francisco Amaral Junqueira da Costa e Lígia Amaral Junqueira da Costa

Matrícula - n° 18.838

Área - 3.726,00 m² (três mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados)



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Município - São João da Boa Vista- SP.

Descrição:

IMÓVEL: Um lote de terreno, situado na Vila Brasil, na quadra "I", desta cidade, com a área de 3.726,00 m², dentro das seguintes confrontações: na frente, dividindo com a rua Quatro, mede 72,00 ms. (setenta e dois metros), a começar de 100 metros da esquina da rua Monsenhor Ramalho, do mesmo quarteirão; 90,00 ms. (noventa metros) com frente para a rua Cinco, (começando também a cem metros da esquina da rua Monsenhor Ramalho, do mesmo quarteirão); 46,00 ms. (quarenta e seis metros) divisando com o mesmo da mesma quadra I, e 46,00 ms. (quarenta e seis metros) nos fundos, divisando com o corregozinho. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob número 11002204100000-3."

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 de Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão cobertas com dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (14.03.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1600 na Edição do
dia 16/03/2025
Secretaria Geral do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.954, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, terreno e prédio, com área total do terreno de 487,16 m² e área edificada de 386,90 m², localizado na Rua Marechal Deodoro, nº. 313, 313-A, Centro, destinado a abrigar o Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, judicial, o imóvel (terreno e prédio), com área total do terreno de 487,16 m² e área edificada de 386,90 m², localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 313, 313-A, Centro, matriculado sob o nº 01.027.0203.001, destinado a abrigar o Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

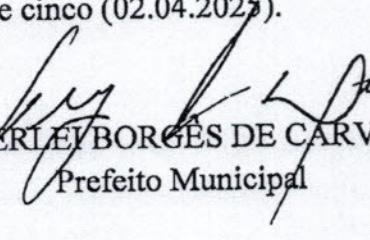
Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (02.04.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CRi: 54.628

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1641 na Edição do
dia 04/04/2025

Secretaria Geral do Gabinete